



PROCEDIMENTO Nº 039/AD/2021

**“EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DA COBERTURA DA ESTAÇÃO
ELEVATÓRIA DE SANTA MARTA DE CORROIOS”**

CADERNO DE ENCARGOS

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA NO ÂMBITO DE AJUSTE DIRETO PARA CELEBRAÇÃO DO
CONTRATO DE “EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DA COBERTURA DA ESTAÇÃO
ELEVATÓRIA DE SANTA MARTA DE CORROIOS”

CADERNO DE ENCARGOS

Índice

1. OBJETO DO CONTRATO A CELEBRAR	1
2. EXECUÇÃO DO CONTRATO	1
3. OBRIGAÇÕES DO EMPREITEIRO	2
4. PREÇO CONTRATUAL, FATURAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	3
5. PRAZO E GARANTIA DO CONTRATO	4
6. ACESSO À INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS	5
7. FICHAS DE PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA E PPGRCD	8
8. SEGUROS	9
9. CAUÇÃO	9
10. LITÍGIOS E FORO	9

Anexos:

Anexo 1 – Ficha de Projeto - Especificações Técnicas

Anexo 2 – Fichas de Procedimentos de Segurança

Anexo 3 – PPGRCD

1. Objeto do contrato a celebrar

a) O presente caderno de encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato de “*Empreitada de Reabilitação da Cobertura da Estação Elevatória de Santa Marta de Corroios*”, a celebrar com SIMARSUL, S.A., na sequência de um procedimento de ajuste direto e conforme documentos em anexo e proposta adjudicada.

b) A empreitada em causa tem por objeto a execução dos seguintes trabalhos e nos termos melhor identificados no mapa de quantidades anexo ao Convite e na Ficha de Projeto e Especificações Técnicas:

- Reabilitação Cobertura da Estação Elevatória de Santa Marta de Corroios
- Criação de caminho de circulação interior e reestruturação de instalação sanitária existente

2. Execução do Contrato

2.1. A execução do Contrato obedece:

- a) Ao Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 223/2009, de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, pela Lei n.º 64 -B/2011, de 30 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2 de outubro e Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, doravante designados conjuntamente CCP;
- a) Às cláusulas do contrato e ao estabelecido em todos os elementos e documentos que dele fazem parte integrante;
- b) Ao Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, e respetiva legislação complementar;
- c) À Lei n.º 41/2015, de 3 de junho (Regime jurídico aplicável ao exercício da atividade da construção);
- d) À restante legislação e regulamentação aplicável, nomeadamente a que respeita à construção, à revisão de preços, às instalações do pessoal, à segurança social, à higiene, segurança, prevenção e medicina no trabalho, ao ambiente e à responsabilidade civil perante terceiros;
- e) O Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro (Regulamento Geral de Ruído), com os complementos da Circular Clientes n.º 2/2007 emitida pelo IPAC;
- f) O Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março (Gestão de RCD);

- g) O Decreto-Lei n.º 24/2012, de 6 de fevereiro (Prescrições mínimas em matéria de proteção dos trabalhadores contra os riscos para a segurança e a saúde devido à exposição a agentes químicos no trabalho);
- h) A Portaria n.º 762/2002, de 1 de julho (aprova o Regulamento de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho na Exploração dos Sistemas Públicos de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais);
- i) O Decreto-Lei n.º 103/2008, de 24 de junho (Transposição da Diretiva n.º 2006/42/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de Maio, relativa às máquinas) e o Decreto-Lei n.º 50/2005, de 25 de fevereiro (Registo dos Equipamentos de Elevação de Cargas);
- j) A Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, alterada e republicada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de junho (Qualificação profissional exigível aos técnicos responsáveis pela coordenação, elaboração e subscrição de projetos, pela fiscalização de obra e pela direção de obra e condução da execução dos trabalhos das diferentes especialidades nas obras de classe 6 ou superior, que não esteja sujeita a legislação especial, e os deveres que lhes são aplicáveis);
- k) A Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho (Categoria da Obra, Conteúdo do projeto de execução, bem como os procedimentos e normas a adotar na elaboração e faseamento de projetos de obras públicas);
- l) Às regras da arte.

2.2. Para efeitos do disposto na alínea b) da cláusula anterior, consideram-se integrados no Contrato, sem prejuízo do disposto no n.º 4 do artigo 96.º do CCP:

- a) O clausulado contratual, incluindo os ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pelo Empreiteiro nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo Código;
- b) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos interessados, desde que tais erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do disposto no artigo 50.º do CCP;
- c) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
- d) Todos os outros documentos que sejam referidos no clausulado contratual ou no Caderno de Encargos;
- e) A proposta adjudicada;
- f) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo Empreiteiro.

3. Obrigações do empreiteiro

3.1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o empreiteiro as seguintes obrigações principais:

a) Obrigação de executar todos os trabalhos que integram a objeto da empreitada, bem como todos os trabalhos preparatórios e complementares à execução do mesmo;

b) Obrigação de garantir as condições de segurança dos intervenientes na empreitada, assim como de terceiros, no decurso de todos os trabalhos, recorrendo a todos os meios necessários;

3.2. A título acessório, o empreiteiro fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à empreitada, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

3.3. O empreiteiro deverá possuir as habilitações legais (alvarás/autorizações) necessárias e adequadas à categoria e valor dos trabalhos objeto do contrato a celebrar.

4. Preço contratual, faturação e condições de pagamento

4.1. Pela execução da empreitada objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a entidade adjudicante pagará ao empreiteiro o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido, o qual não pode exceder o preço total de € 19.900,00 (dezanove mil e novecentos euros) (preço base).

4.2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público.

4.3. A(s) quantia(s) devidas pela entidade adjudicante, nos termos dos números anteriores deve(m) ser paga(s) no prazo de 30 dias após a receção pelo contraente público das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

4.4. Para efeitos do número anterior a obrigação considera-se vencida com a conclusão de todos os trabalhos que constituem a empreitada.

4.5. As faturas a apresentar pelo adjudicatário à SIMARSUL devem conter os elementos necessários a uma completa, clara e adequada compreensão dos valores faturados, os quais devem ser apresentados de forma desagregada.

4.6. Durante o período transitório estabelecido nos n.ºs 3 e 4 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 123/2018, de 28 de

dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 14-A/2020, de 7 de abril, as faturas são emitidas pelo adjudicatário em formato papel.

4.7. Decorrido o período transitório referido no número anterior e após confirmação pela AdP SGPS, as faturas eletrónicas a emitir pelo adjudicatário deverão ser enviadas para o Portal FE-AP, de receção de documentos em formato eletrónico (EDI), sistema suportado pela empresa eSPap – Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I.P..

4.8. Caso o adjudicatário não tenha ainda aderido a este Portal deve efetuar os seguintes passos:

4.9. Consultar a informação sobre a fatura eletrónica em:
<https://www.espap.gov.pt/spfin/Paginas/spfin.aspx#maintab>

4.10. Consultar a informação específica do processo de adesão dos fornecedores:
<https://www.espap.gov.pt/spfin/onboarding/Paginas/onboarding%20de%20Fornecedores.aspx#maintab>

4.11. Preencher o formulário de adesão: https://pt.surveymonkey.com/r/FE-AP_CIUS

4.12. A emissão de segundas vias das faturas solicitada pela SIMARSUL não será objeto de qualquer cobrança adicional.

5. Prazo e garantia do contrato

5.1 O prazo de execução da empreitada é de 29 (vinte e nove) dias contínuos a contar da data da consignação, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do Contrato.

5.2 A consignação deve estar concluída em prazo não superior a 30 (trinta) dias após a data da celebração do Contrato, no caso de Consignação Total ou da primeira Consignação Parcial, ou logo que o Dono da Obra tenha acesso aos prédios, com a faculdade de os entregar a terceiros, no caso das demais Consignações Parciais.

5.3 A Consignação é formalizada em auto e, em caso de Consignações Parciais, a cada uma deve corresponder um auto autónomo.

5.4 Em caso de atraso no início ou na conclusão da execução da obra por facto imputável ao empreiteiro, o dono da obra pode aplicar uma sanção contratual, por cada dia de atraso, de valor correspondente a 1‰ (um por mil) do preço contratual.

5.5 Para efeitos do disposto no artigo 397.º do CCP, o prazo de garantia dos trabalhos objeto da empreitada é de 5 (cinco) anos sobre a data da respetiva receção provisória.

6. Acesso à informação e proteção de dados pessoais

6.1. O empreiteiro compromete-se a garantir o sigilo quanto à informação obtida, quer por si próprio, quer por qualquer pessoa, que no âmbito da adjudicação exerça funções por sua conta, obrigando-se igualmente a não utilizar essa informação para outros fins que não os do objeto do presente procedimento.

6.2. O empreiteiro obriga-se a manter em total e completo sigilo todas as informações de natureza profissional, consideradas pela entidade adjudicante como confidenciais, nomeadamente, bem como toda a demais informação privada ou de propriedade da entidade adjudicante, adquirida no decurso de toda a atividade ou de qualquer outra informação que venha a tomar conhecimento por força da execução do contrato (“Informação Confidencial”).

6.3. No caso de o adjudicatário necessitar de aceder a dados pessoais no decurso da execução do contrato, deve fazê-lo exclusivamente na medida do estritamente necessário para integral e adequada prossecução dos fins constantes do contrato, na qualidade de subcontratante, e por conta e de acordo com as instruções do contraente público, nos termos da legislação aplicável à proteção de dados pessoais.

6.4. O empreiteiro não pode proceder à reprodução, gravação, cópia ou divulgação dos dados pessoais para outros fins que não constem do contrato, ou para proveito próprio.

6.5. O empreiteiro deve cumprir rigorosamente as instruções do contraente público no que diz respeito ao acesso, registo, transmissão ou qualquer outra operação de tratamento de dados pessoais.

6.6. O empreiteiro deve proceder à implementação de medidas de segurança de tratamento de dados pessoais e adotar medidas técnicas e organizativas para proteger os dados contra destruição acidental ou ilícita, perda acidental, alterações, difusão ou acesso não autorizados, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos mesmos.

6.7. O empreiteiro deve tomar as medidas adequadas para assegurar a idoneidade dos seus trabalhadores ou colaboradores, a qualquer título, que tenham acesso aos dados pessoais fornecidos pelo contraente público, ou por quem atue em representação deste.

6.8. O empreiteiro deve assegurar que o acesso aos dados pessoais é limitado às pessoas que efetivamente necessitam de aceder aos mesmos para cumprir com as obrigações impostas pelo presente contrato e que os trabalhadores, colaboradores ou subcontratados assumiram um compromisso de confidencialidade ou estão sujeitos a adequadas obrigações legais de confidencialidade, sendo o adjudicatário responsável pela utilização dos dados pessoais por parte dos mesmos.

6.9. Mediante solicitação escrita do contraente público, o empreiteiro deve, no prazo de 15 (quinze) dias, informar quais as medidas tomadas para assegurar o cumprimento dos deveres referidos nos números anteriores.

6.10. O empreiteiro deve comunicar de imediato ao contraente público quaisquer reclamações ou questões colocadas pelos titulares dos dados pessoais.

6.11. O empreiteiro encontra-se adstrito a notificar de imediato o contraente público de qualquer monitorização, auditoria ou controlo por parte de entidades reguladoras/de supervisão de que seja objeto.

6.12. Se o empreiteiro tomar conhecimento, ou suspeitar, de violações de dados pessoais que resultem, ou possam resultar, na destruição acidental ou não autorizada de dados, na perda, alteração, acesso ou revelação não autorizada dos dados, deve notificar, por escrito, o contraente público disponibilizando-lhe uma descrição da violação de dados ocorrida, informando-o das categorias e número de titulares de dados afetados, das prováveis consequências da violação, assim como fornecer-lhe qualquer outra informação que o contraente público possa razoavelmente solicitar.

6.13. Quando se verifique uma violação de dados pessoais, por causas imputáveis ao adjudicatário, este compromete-se a adotar as seguintes medidas, sem quaisquer custos adicionais para o contraente público:

- a) Tomar de imediato as medidas necessárias para investigar a violação ocorrida, identificar e prevenir a repetição dessa violação, e encetar esforços razoáveis para mitigar os efeitos dessa violação;
- b) Desenvolver as ações necessárias para remediar a violação; e
- c) Documentar todas as circunstâncias referentes à violação para efeitos de controlo por parte da autoridade de supervisão.

6.14. O adjudicatário obriga-se a ressarcir o contraente público por todos os prejuízos em que este venha a incorrer em virtude da utilização ilegal e/ou ilícita de dados pessoais, nomeadamente por indemnizações e despesas em que tenha incorrido na sequência de reclamações ou processos propostos pelos titulares dos dados, bem como por taxas, coimas e multas que tenha de pagar.

6.15. O incumprimento dos deveres estabelecidos na presente cláusula por parte do adjudicatário e a verificação de inexistência de garantias de *compliance* do adjudicatário é fundamento de resolução do presente contrato com justa causa pelo contraente público, podendo implicar o dever de indemnização por eventuais violações que lhe sejam imputadas.

6.16. O empreiteiro deve apagar e destruir os dados pessoais tratados quando os mesmos deixarem de ser necessários para a execução do contrato, e sempre em prazo não superior a um ano após a cessação do contrato que esteve na base da licitude do seu tratamento e de acordo com as instruções dadas pelo contraente público.

6.17. Dependendo da opção do contraente público, o empreiteiro apagará ou devolverá todos os dados pessoais, depois de concluída a execução do Contrato, apagando as cópias existentes, a menos que a conservação dos dados seja exigida ao abrigo da legislação aplicável.

6.18. O empreiteiro não pode transferir quaisquer dados pessoais para outra entidade, independentemente da sua localização, salvo autorização prévia e escrita do contraente público, exceto se o adjudicatário for obrigado a fazê-lo pela legislação aplicável, ficando obrigado a informar, nesse caso, o contraente público antes de proceder a essa transferência.

7. Força maior

7.1 Não podem ser impostas sanções contratuais ao adjudicatário, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior.

7.2. Para efeitos do contrato, só são consideradas de força maior as circunstâncias que, cumulativamente e em relação à parte que as invoca:

- a) Impossibilitem o cumprimento das obrigações emergentes do contrato;
- b) Sejam alheias à sua vontade;
- c) Não fossem por ela conhecidas ou previsíveis à data da celebração do contrato; e

- d) Não lhe seja razoavelmente exigível contornar ou evitar os efeitos produzidos por aquelas circunstâncias.

7.3. Não constituem força maior, designadamente:

- a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do adjudicatário, na parte em que intervenham;
- b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do adjudicatário ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
- c) Determinações governamentais, administrativas ou judiciais de natureza sancionatória, ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo adjudicatário de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
- d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo adjudicatário de normas legais;
- e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do adjudicatário cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
- f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do adjudicatário não devidas a sabotagem;
- g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

7.4. A parte que invocar caso de força maior deve comunicar e justificar tal situação à outra parte, logo após a sua ocorrência, bem como informar o prazo previsível para restabelecer o cumprimento das obrigações contratuais.

7.5. A suspensão, total ou parcial, do cumprimento pelo adjudicatário das suas obrigações contratuais fundada em força maior, por prazo superior a 30 (trinta) dias, autoriza o contraente público a resolver o contrato ao abrigo do n.º I do artigo 335.º do código dos contratos públicos, não tendo o adjudicatário direito a qualquer indemnização

8. Acompanhamento do modo de execução do contrato

8.1 A execução do contrato é permanentemente acompanhada pelo gestor do contrato designado pela entidade adjudicante.

9. Fichas de Procedimentos de Segurança e PPGRCD

9.1 As fichas de procedimento de segurança apresentadas no Anexo 2, integrantes do caderno de encargos da empreitada, estabelecem as regras / especificações a observar durante a fase de execução dos trabalhos, pretendendo-se com a implementação do preconizado eliminar ou reduzir o risco de ocorrência de acidentes e de doenças profissionais.

9.2 É da responsabilidade do empreiteiro a adaptação e implementação do PPGRCD tipo que se anexa ao presente caderno de encargos.

9.3 O Empreiteiro deve designar um responsável pelo cumprimento da legislação aplicável em matéria de segurança, higiene e saúde no trabalho.

9.4 O Empreiteiro deve designar um responsável pela gestão da qualidade da empreitada e pela gestão ambiental da obra e pelo cumprimento da legislação aplicável em matéria de aplicação do Plano de Gestão Ambiental e do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos da Construção e Demolição.

10. Seguros

É da responsabilidade do empreiteiro a cobertura, através de contratos de seguro, dos riscos inerentes às atividades objeto do contrato a celebrar e exigidos pela legislação em vigor.

11. Caução

Nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP, não é exigida a prestação de caução.

12. Litígios e foro

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Juízo de Contratos Públicos do Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

Anexo I
Ficha de Projeto

FICHA TÉCNICA DE PROJETO

SUBSISTEMA DA QUINTA DA BOMBA

FICHA TÉCNICA DE PROJETO:

“Empreitada de Reabilitação da Cobertura da Estação Elevatória de Santa Marta de Corroios”

I. ENQUADRAMENTO

A Estação Elevatória (EE) de Santa Marta de Corroios ($38^{\circ} 38' 6,36''$ N $9^{\circ} 8' 35,88''$ W), pertencente ao subsistema da Quinta da Bomba, foi executada pelo Município do Seixal no ano de 2002 tendo sido posteriormente integrada na concessão da SIMARSUL – Saneamento da Península de Setúbal, S.A..





FICHA TÉCNICA DE PROJETO

2. INTRODUÇÃO

A presente empreitada tem como objeto a reabilitação da cobertura do edifício da Estação Elevatória de Santa Marta de Corroios, uma vez que o estado atual da mesma representa um risco à integridade da estrutura.

Considera-se essencial a execução dos trabalhos a nível da cobertura de modo a reverter a situação atual e permitir que o funcionamento estrutural da cobertura seja recuperado a nível de características e funcionalidade.

A empreitada abrange também a criação de um corredor na zona da WC, proporcionando um caminho de circulação interior que permitirá a facilidade ao acesso à sala dos Quadros Elétricos (QE), uma vez que, atualmente o interior do edifício está dividido em dois espaços independentes não existindo comunicação pelo interior, o que impossibilita o fácil acesso aos QE se os operadores estiverem na câmara da gradagem.





FICHA TÉCNICA DE PROJETO



3. OBJETIVOS

Pretende-se assim realizar a reabilitação a cobertura da estação elevatória, bem como, criar um caminho de circulação dentro do edifício.



FICHA TÉCNICA DE PROJETO

O projeto deverá considerar as seguintes intervenções:

COBERTURA

- Desmontagem e remoção de placas de subtelha asfáltica, com respetivo transporte a vazadouro
- Fornecimento e montagem de painéis sandwich isolantes de aço, de 30 mm de espessura e 1150 mm de largura, formados por dupla face metálica de chapa standard de aço, acabamento pré-lacado, de espessura exterior 0,5 mm e espessura interior 0,5 mm e alma isolante de lã de rocha, fixados mecanicamente a perfil omega e, assente/fixos a tubo galvanizado 40 mm por 80mm com respetivos remates

CORREDOR DE CIRCULAÇÃO

- Demolição de parede para abertura de vão livre, para criação de corredor de circulação, com respetiva remoção de entulho e transporte a vazadouro
- Remoção e transporte a vazadouro de todo o equipamento sanitário existente na instalação sanitária: sanita; lavatório e base de duche
- Demolição de pavimento, com respetiva remoção de entulho e transporte a vazadouro
- Remoção e transporte a vazadouro de toda a rede de abastecimento e drenagem de água
- Remoção e transporte a vazadouro de porta de alumínio existente
- Fornecimento e execução de pano simples de alvenaria, com tijolo de 30x20x7 cm, com aplicação de reboco com 3 cm de espessura em cada face da parede
- Fornecimento e montagem, ao nível do pavimento, de toda a rede abastecimento de água com todos os elementos e acessórios, tendo em consideração o funcionamento eficaz de dois equipamentos sanitários: 1 sanita e 1 lavatório
- Fornecimento e montagem, ao nível do pavimento, de toda a rede de drenagem incluindo canal de descarga, em PVC, com todos os elementos e acessórios, tendo em consideração o funcionamento eficaz de dois equipamentos sanitários: 1 sanita e 1 lavatório



FICHA TÉCNICA DE PROJETO

- Fornecimento e montagem de revestimento cerâmico em pavimento, com dimensão 25x25cm, incluindo camada de betonilha e selagem se juntas, acabamento e RAL a definir
- Fornecimento e montagem de revestimento cerâmico a aplicar nas paredes interiores da instalação sanitária, selagem se juntas, acabamento e RAL a definir
- Fornecimento e montagem de equipamento sanitário: 1 sanita de descarga ao pavimento
- Fornecimento e montagem de equipamento sanitário: 1 lavatório incluindo torneira com sistema temporalização
- Fornecimento e aplicação de tinta em paredes do caminho de circulação, RAL a definir
- Fornecimento e aplicação de tinta em tetos da instalação sanitária e corredor de circulação
- Fornecimento e montagem de porta de alumínio com devidas ferragens

Incluem-se ainda no âmbito da empreitada todos os trabalhos acessórios e preparatórios, nomeadamente a mobilização e desmobilização de equipamentos

4. CONDIÇÕES TÉCNICAS

Todos os equipamentos e materiais a utilizar deverão ser de marcas de reconhecida qualidade, normalizados e homologados e devem estar em bom estado de conservação. Na execução da instalação devem ser observadas as regras da arte e cumprir o estabelecido nos regulamentos e recomendações nacionais em vigor.

Nos apêndices 1, 2 e 3 são apresentados o Procedimento de Trabalho em Altura, as telas finais do edifício de exploração e as especificações técnicas a ter em conta no presente procedimento.



FICHA TÉCNICA DE PROJETO

5. OUTROS

Antes da execução dos trabalhos, deve ser fornecido o respetivo planeamento, indicando a data, hora, local a intervir, equipa, responsável e tipo de trabalho previsto realizar, ao representante da SIMARSUL, S.A designado para o efeito.

Relativamente às medidas de segurança a implementar deverá ser dado cumprimento ao Procedimento interno de trabalhos em altura, que se anexa.

Após a intervenção, o Adjudicatário é responsável por manter os locais no estado de limpeza em que os encontrou, face à natureza dos trabalhos executados.



FICHA TÉCNICA DE PROJETO

Apêndice I

PROCEDIMENTO TRABALHOS EM COBERTURA

INSTRUÇÃO DE TRABALHO

Data 12-04-2019

Assunto IT002 - Fichas de procedimento – prevenção de riscos, Edição 00

I TAREFA

TRABALHOS EM COBERTURAS DE EDIFÍCIOS

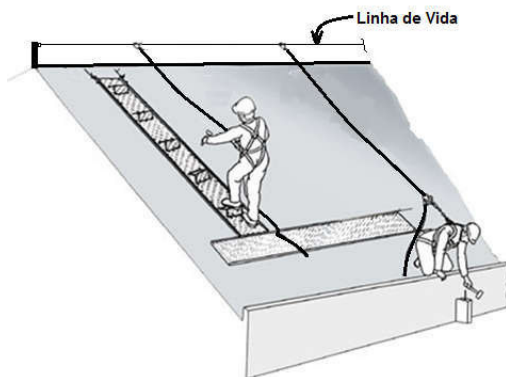
2 DESCRIÇÃO

As obras em coberturas podem ocasionar acidentes graves motivados pela queda de pessoas que sobre elas se encontrem a trabalhar ou de objetos e/ou ferramentas, tornando-se pois necessário respeitar rigorosamente as regras de segurança desde a preparação até à conclusão das tarefas.

3 ATIVIDADES

- Colocar EPI's e EPC's adequados;
- Intervir especificamente e de acordo com o planeado;
- Concluir os trabalhos com o adequado acondicionamento de todos os materiais e equipamentos utilizados.

4 IMAGENS GRÁFICAS



 INSTRUÇÃO DE TRABALHO

Data 12-04-2019

Assunto IT002 - Fichas de procedimento – prevenção de riscos, Edição 00

5 EPC

- Medidas de informação, sensibilização e formação;
- Utilização de máquinas, aparelhos e ferramentas adequadas à tarefa;
- Colocação de sinalética;
- Linha de vida e seus acessórios;
- Kit de resgate;

6 EPI

- Capacete de segurança com franquelete;
- Calçado de segurança com proteção mecânica e rasto anti-derrapante;
- Farda com colete de alta visibilidade ou vestuário de alta visibilidade;
- Luvas com proteção mecânica;
- Arnês e corda anti queda ou anti quedas retrátil.

7 RISCOS

- Choque com objetos;
- Entalamento;
- Esmagamento;
- Postura penosa;
- Queda ao mesmo nível;
- Queda de objetos;
- Queda em altura;
- Sobre-esforços.

8. MEDIDAS PREVENTIVAS

- Gerais
 - Analisar o trabalho a efetuar em função das condições climatéricas;
 - Validar a aptidão médica dos trabalhadores;

 INSTRUÇÃO DE TRABALHO

Data 12-04-2019

Assunto IT002 - Fichas de procedimento – prevenção de riscos, Edição 00

- Validar a formação dos trabalhadores;
- Assegurar que a composição da equipa é adequada às tarefas a executar;
- Todos os equipamentos e materiais utilizados incluindo EPI e EPC devem ser verificados e possuir as devidas certificações.
- Antes de iniciar os trabalhos
 - Efetuar uma avaliação do estado de conservação da cobertura, consolidando as zonas que apresentem risco, recorrendo a plataformas de trabalho se for necessário;
 - Planear toda a intervenção tendo em conta os seguintes requisitos:
 - Tipo de cobertura, o seu estado e resistência;
 - Grau de inclinação da cobertura;
 - Materiais e equipamentos necessários à execução do trabalho;
 - Delimitação e sinalização das áreas onde se prevê içar materiais, bem como de outras áreas suscetíveis de serem afetadas;
 - Necessidade de montar proteções coletivas;
 - Caso seja necessário, definição dos locais de instalação das linhas de vida para amarração do arnês anti-queda;
 - Proteger todo o perímetro da cobertura e outras aberturas eventualmente existentes com guarda-corpos (ou redes). Se tal não for possível, todos os trabalhadores devem usar arnês com pára-quedas, amarrados a um elemento de construção que ofereça resistência suficiente. Se os andaimes de construção estiverem montados, poderão ser acrescentados para subirem um metro acima da cota da cobertura (se envolverem todo o perímetro);
 - Deve ser instalada uma escada de acesso adequada (principalmente em resistência e largura), exercendo-se vigilância constante sobre a mesma. Deve ser colocado um sinal de proibido o acesso a pessoal não autorizado.
- Durante os trabalhos
 - Não devem ser aplicadas cargas ao beiral ou ao algeroz (nem sequer encostar escadas a estes elementos);
 - O trabalho deve ser suspenso quando soprar vento superior a 40 km/h ou quando chover com intensidade;



INSTRUÇÃO DE TRABALHO

Data 12-04-2019

Assunto IT002 - Fichas de procedimento – prevenção de riscos, Edição 00

- A zona de trabalhos deve-se manter limpa de detritos e lixo (plásticos, cartões e restos de embalagens). Para tal, deve ser limpa diariamente;
- Os acessos devem manter-se permanentemente desobstruídos e limpos de entulhos.



FICHA TÉCNICA DE PROJETO

Apêndice 2

TELAS FINAIS

Nas peças desenhadas fornecidas em suporte digital, encontram-se as Telas Finais do Edifício de exploração da Estação Elevatória de Santa Marta de Corroios.

formato A3 - Impresso: 02/08/2019 16:52 - utilizador ANT - ficheiro: T:\E1369 SIMARSUL\DESENHO\E1369 PE EE PG01.dwg - gravado: ANT 02/08/2019 14:29

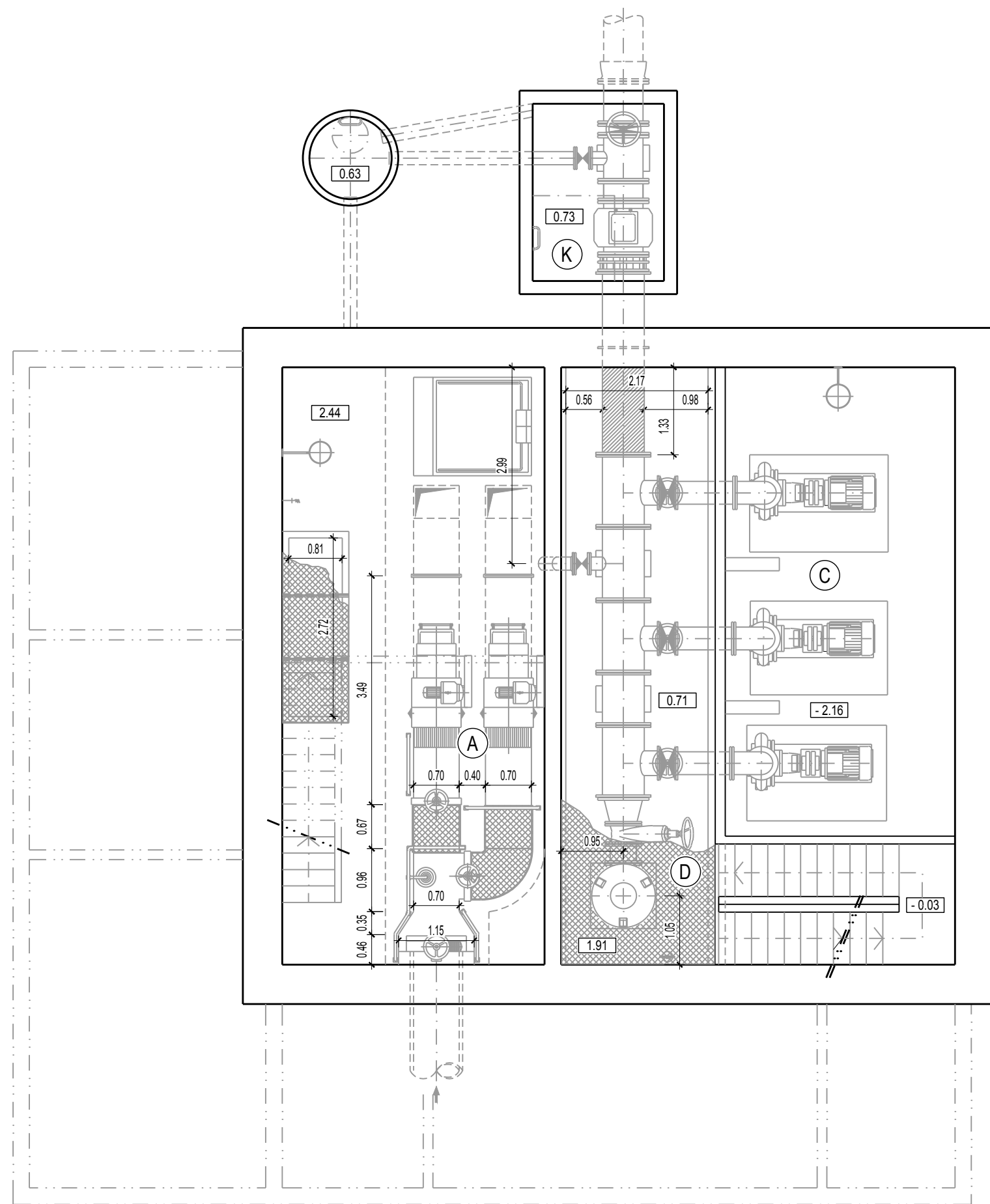


ESTE DESENHO NÃO PODE SERVIR DE BASE À EXECUÇÃO DA OBRA SEM O VISTO DE "BOM PARA EXECUÇÃO" DEVIDAMENTE RUBRICADO E DATADO PELA FISCALIZAÇÃO

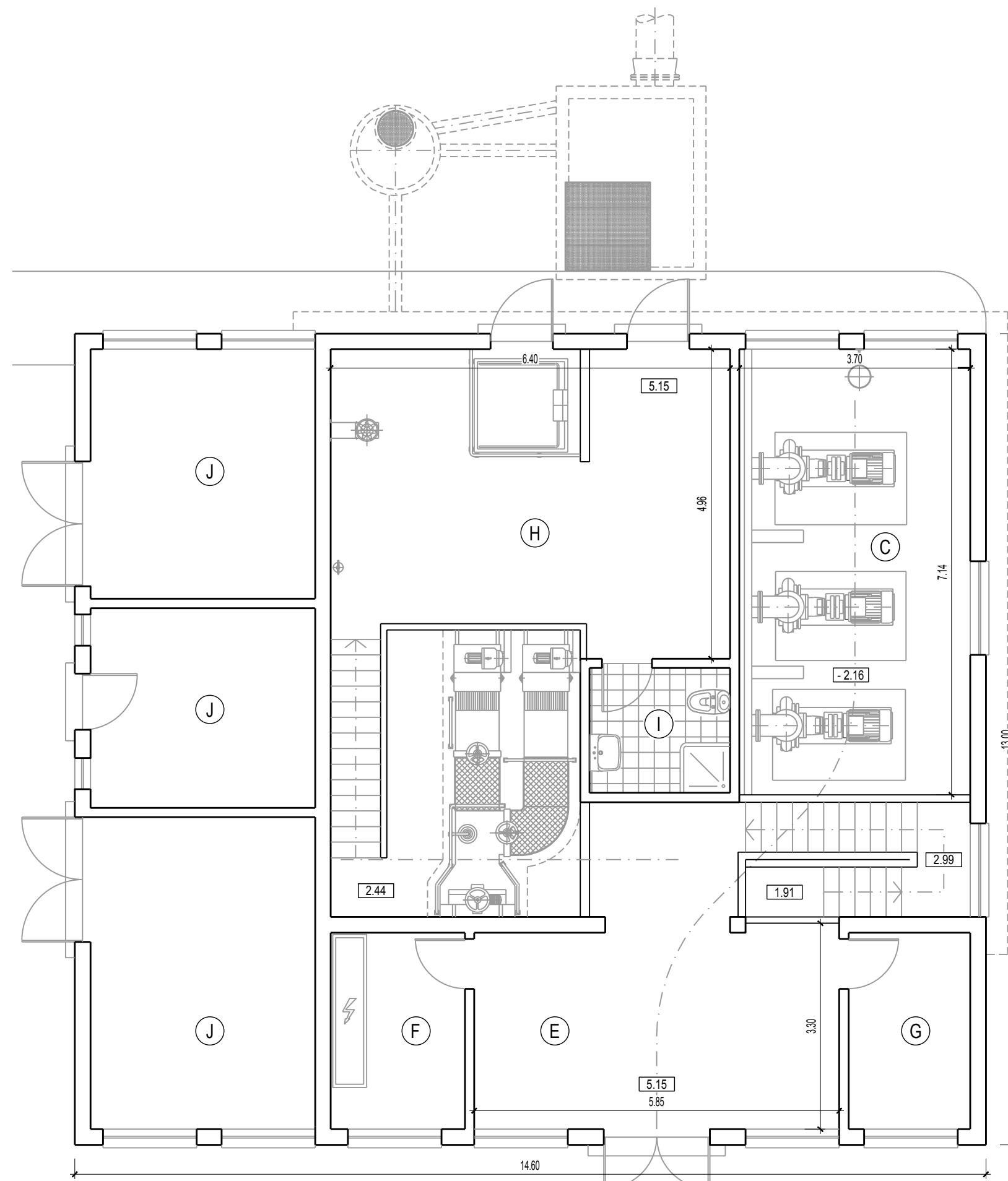
Versão	Alteração	Data	Aprovado

CLIENTE	 SIMARSUL Grupo Águas de Portugal			SIMARSUL - SANEAMENTO DA PENÍNSULA DE SETÚBAL, S.A REABILITAÇÃO DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE SANTA MARTA DE CORROIOS		
FASE	PROJETO DE EXECUÇÃO					
TÍTULO	PLANTA DE LOCALIZAÇÃO					
 ENGIDRO engineering solutions www.engidro.pt - engidro@engidro.pt	PROJECTOU	PROCESSO	E1369	ESPECIALIDADE	PG	
	VERIFICOU	FICHEIRO	E1369_PE_EE_PG01	DESENHO Nº	01	
	APROVOU	SUBSTITUI		ESCALA(S)	1: 25000	
	DESENHOU	SUBSTITUÍDO POR		DATA	JULHO 2019	

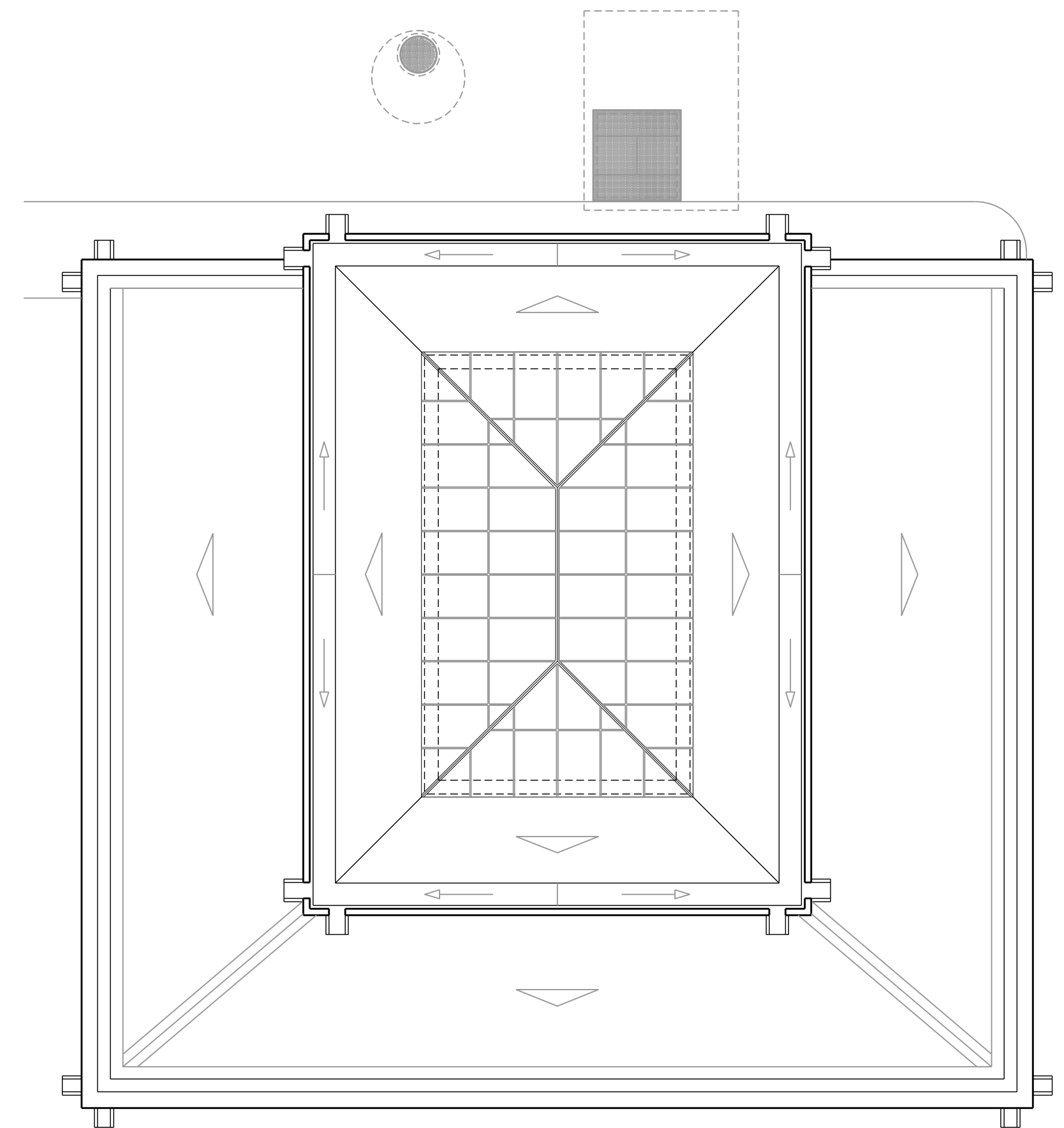
ESTE DESENHO ESTÁ PROTEGIDO PELO CÓDIGO DOS DIREITOS DE AUTOR. A SUA UTILIZAÇÃO PARA FINS DIFERENTES DOS ESTABELECIDOS CARECE DE AUTORIZAÇÃO ESCRITA DO AUTOR.



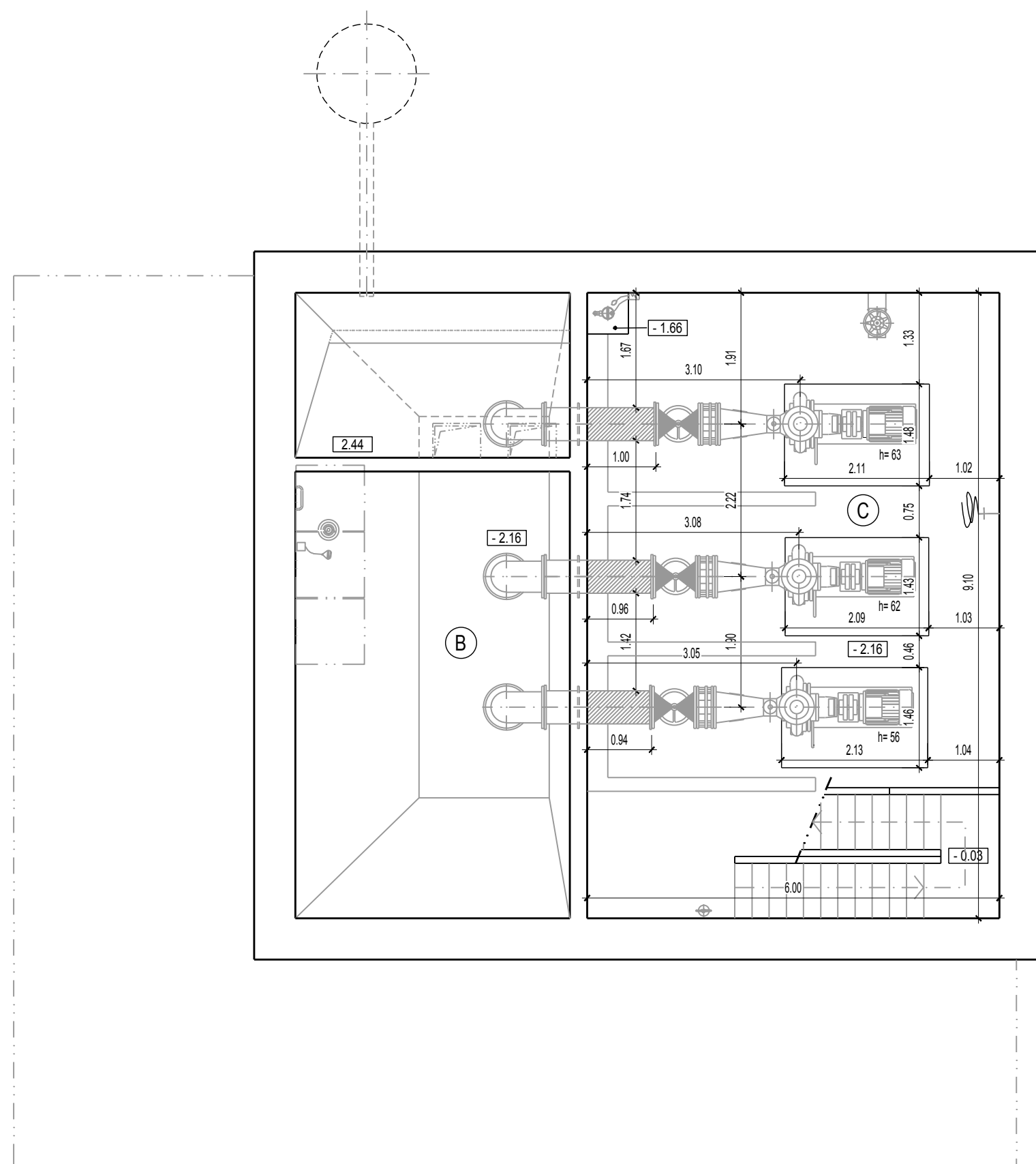
PLANTA DO PISO -1



PLANTA DO PISO 0



PLANTA DA COBERTURA



PLANTA DO PISO -2

LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO



FOTO 01



FOTO 02



FOTO 03



FOTO 04



FOTO 05



FOTO 06



FOTO 07



FOTO 08



FOTO 09



FOTO 10



FOTO 11



FOTO 12



FOTO 13



FOTO 14



FOTO 15



FOTO 16



FOTO 17



FOTO 01 - CMC



FOTO 02 - CMC

- LEGENDA:
- A. OBRA DE ENTRADA
 - B. CUBA DE ASPIRAÇÃO
 - C. ÁREA DOS GRUPOS ELETROBOMBA
 - D. PISO DE MANOBRAS / RAC
 - E. HALL (ÁREA LIMPA)
 - F. SALA DOS QUADROS ELÉTRICOS
 - G. ARRUMOS 1
 - H. HALL (ÁREA SUJA)
 - I. INSTALAÇÕES SANITÁRIAS
 - J. ARRUMOS 2
 - K. CAIXA DO MEDIDOR DE CAUDAL

NOTA:
TODAS AS DIMENSÕES, GEOMETRIAS E COTAS REFERIDAS NESTE DESENHO TERÃO DE SER CONFIRMADAS EM OBRA

ESTE DESENHO NÃO PODE SERVIR DE BASE A EXECUÇÃO DA OBRA SEM O VISTO DE "BOM PARA EXECUÇÃO" DEVIDAMENTE RUBRICADO E DATADO PELA FISCALIZAÇÃO

Versão	Alteração	Data	Aprovado

CLIENTE	SIMARSUL - SANEAMENTO DA PENÍNSULA DE SETÚBAL, S.A. REABILITAÇÃO DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE SANTA MARTA DE CORROIOS		
FASE	PROJETO DE EXECUÇÃO		
TÍTULO	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA SITUAÇÃO EXISTENTE PLANTAS E LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO		
PROJETO	PROCESSO	ESPECIALIDADE	PG
VERIFICOU	FECHOU	DESENHO Nº	03
APROVOU	SUBSTITUI	ESCALAS	1: 75
DESENHO	SUBSTITUIDO POR	DATA	JULHO 2019

ESTE DESENHO ESTÁ PROTEGIDO PELO CÓDIGO DOS DIREITOS DE AUTOR. A SUA UTILIZAÇÃO PARA FINS DIFERENTES DOS ESTABELECIDOS CARECE DE AUTORIZAÇÃO ESCRITA DO AUTOR.



FICHA TÉCNICA DE PROJETO

Apêndice 3

Especificações Técnicas

fornecidas em suporte digital

Anexo 2

Fichas de Segurança



FICHAS DE PROCEDIMENTO – PREVENÇÃO DE RISCOS

I TAREFA

TRABALHOS EM ALTURA COM ANDAIMES DE PÉS FIXOS

2 DESCRIÇÃO

A execução de trabalhos em altura expõe os trabalhadores a riscos elevados, particularmente quedas, frequentemente com consequências graves para os sinistrados e que representam uma percentagem elevada de acidentes de trabalho. Um dos locais onde se procede aos trabalhos em altura são os andaimes, particularmente os de pé fixo. Os andaimes são construções provisórias auxiliares munidas de plataformas horizontais elevadas, suportadas por estruturas de secção reduzida, e que se destinam a apoiar a execução de trabalhos de construção, manutenção ou reparação. É obrigatório o emprego de andaimes nas obras de construção civil em que os operários tenham de trabalhar a mais de 3 m do solo ou de qualquer superfície contínua que ofereça as necessárias condições de segurança.

Ter em conta a seguinte terminologia:

- Montante o Elemento vertical do andaime.
- Prumo o Montante transmissor das cargas aos apoios do andaime.
- Diagonal o Elemento disposto obliquamente segundo diversos planos de andaime, destinado a assegurar o contraventamento.
- Longarina o Elemento horizontal disposto longitudinalmente à estrutura.
- Travessa o Elemento horizontal (cruzeta) disposto no sentido perpendicular da longarina.
- Escora o Dispositivo de ancoragem composto por um tubo e uma rosca, cujo funcionamento bloqueia o vão.
- Vão o Parte compreendida entre 2 filas consecutivas de prumos ou de montantes.
- Plataforma o Superfície de circulação e de trabalho, realizada em madeira, metal ou outro material.



INSTRUÇÃO DE TRABALHO

3 ATIVIDADES

- Colocar EPI's e EPC's adequados;
- Descarregar material;
- Montar andaime (na primeira operação);
- Consignar, se necessário, a efectuar de acordo com os procedimentos internos da empresa;
- Aceder pelas escadas do andaime;
- Intervir especificamente (reparar/manter);
- Desmontar andaime (na última operação);
- Concluir os trabalhos, com o adequado condicionamento de todos os materiais e equipamentos utilizados, incluindo EPI's e EPC's (nas operações de desmontagem de andaime).

5 EPC

Medidas de informação, sensibilização e formação;

- Extinção portátil;
- Utilização de máquinas, aparelhos e ferramentas adequadas à tarefa;
- Sinalização de EPI's /riscos/proibição de acesso;
- Rede delimitadora/sinalizadora;
- Pala de protecção.

6 EPI

- Capacete de segurança com franquelete;
- Calçado de segurança com protecção mecânica e rasto anti-derrapante;
- Farda com colete de alta visibilidade ou vestuário de alta visibilidade;
- Luvas com protecção mecânica;
- Arnês e corda anti queda.

7 RISCOS

- Choque com objetos;
- Colapso;
- Electrização ou electrocussão;
- Entalamento;



INSTRUÇÃO DE TRABALHO

- Esmagamento;
- Postura penosa;
- Queda ao mesmo nível;
- Queda de objetos;
- Queda em altura;
- Sobre-esforços.

8. MEDIDAS PREVENTIVAS

- Gerais
 - o Analisar o trabalho a efectuar em função das condições climáticas;
 - o Validar a habilitação profissional para a tarefa a executar;
 - o Validar periodicamente a existência de formações para a tarefa a executar;
 - o Assegurar que a composição da equipa é adequada às tarefas a executar;
 - o Assegurar que os proprietários dos terrenos estão informados das tarefas a executar;
 - o Todos os equipamentos e materiais utilizados na tarefa, incluindo EPI's e EPC's devem ser certificados;
 - o Dar atenção às seguintes situações:
 - Desequilíbrio ou afundamento do andaime, por ausência ou deficiência no contraventamento ou no escoramento;
 - ausência ou deficiência das fixações do andaime à edificação, nomeadamente quando o andaime suporta aparelhos de elevação de cargas;
 - cedência dos apoios;
 - sobrecarga excessiva;
 - material em mau estado;
 - embate de veículos.
 - Ruptura da plataforma de trabalho, por:
 - sobrecarga excessiva ou insuficiente resistência da plataforma ou dos seus apoios; ausência de travessa de apoio intermédio;
 - material em mau estado;
 - Queda por perda de equilíbrio do trabalhador, devido a:
 - não utilização do equipamento individual de protecção contra quedas durante a montagem e desmontagem do andaime; ausência ou não utilização dos meios de acesso; ausência ou ineficácia dos guarda corpos; plataforma com largura insuficiente ou espaçamento excessivo entre as tábuas que formam a plataforma; distância excessiva entre a plataforma e a edificação. - Queda de materiais, ferramentas ou ruptura do material queda dum elemento dum andaime durante a montagem ou desmontagem; desabamento ou afundamento do andaime;



INSTRUÇÃO DE TRABALHO

ruptura da plataforma; ausência ou deficiência nas escoras e no contraventamento; deficiente inspecção do material. - Contacto dos trabalhadores (ou objectos que estes possam manusear) com os condutores numa linha eléctrica aérea, por: não respeito das distâncias de segurança; ausência de protecções. o A utilização de andaimes é obrigatória nas obras de construção em que os trabalhadores laborem a mais de 3 m de altura, medidos do solo ou de outra superfície contínua que garanta condições de segurança; o Os andaimes a partir de 8 m de altura, obrigam à existência de um responsável pela sua execução e consequente manutenção; o Os andaimes com mais de 25 m de altura, obrigam à existência de um técnico responsável pelo seu cálculo, estabilidade e execução, devendo ser inspeccionados após a ocorrência de temporais ou 8 dias de não utilização; o Os andaimes devem possuir na zona/local de acesso, uma placa de identificação da firma e do técnico responsável pela execução; o Os andaimes, em função das cargas de cálculo das plataformas, devem estar classificados em 6 classes, de acordo com a normalização em vigor; o Os trabalhadores devem estar “aptos” do ponto de vista médico para executarem

trabalhos em altura; o Antes de iniciar a montagem do andaime, todas as peças devem ser inspeccionadas elemento a elemento; o Não devem ser misturadas peças de andaime de fabricantes diferentes; o Devem ser montados e desmontados unicamente por pessoal especializado e, só deverão ser colocados em serviço após serem inspeccionados, sendo a autorização sinalizada com a colocação de uma placa a informar da conformidade do andaime; o Os alçapões dos acessos interiores devem obrigatoriamente de abrir para cima, devem ser executados para que, quando fechados, a plataforma horizontal tenha um piso uniforme e resistente. As escadas devem estar solidamente fixas ao topo. • Sinalização e protecção do andaime o A zona de implantação dos andaimes deve ser protegida com meios de balizagem ou com uma vedação e sinalizada com o aviso de perigo queda de objectos, tendo em vista isolar o local dos trabalhos; o Sempre que os andaimes sejam montados em locais de passagem de peões, devem ser criados corredores de passagem devidamente iluminados e sinalizados; o Os andaimes montados junto da passagem de veículos ou em locais de manobras de máquinas, que possam a vir a pôr em causa a estabilidade e integridade do andaime, devem ser sinalizados tanto durante o dia como de noite; o No caso da montagem de andaimes que ocupem a via pública, devem ser seguidas as instruções de sinalização do manual de sinalização para trabalhos na via pública – EDA. • Na montagem / desmontagem do andaime o Durante os trabalhos de montagem e desmontagem de andaimes, os montadores e demais trabalhadores devem usar os necessários equipamentos de protecção individual, nomeadamente para trabalhos em altura; o As bases reguláveis dos prumos devem assentar sobre apoios sólidos e estáveis, tais como, escoras (pranchas ou vigas) de madeira, tendo em vista a melhor distribuição de cargas no solo; o Os prumos devem ser travados junto ao solo. Se o declive do terreno exceder 30%



INSTRUÇÃO DE TRABALHO

devem ser enterrados, no mínimo, 20 cm; o Na elevação das peças constituintes dos andaimes deverão ser usados meios mecânicos, tais como, guias e aparelhos de guindar; o Na montagem dos andaimes não se deve iniciar o tramo superior sem estarem terminados os níveis inferiores com todos os elementos de estabilidade; o Os elementos de união, – abraçadeira, junta de empalme e cavilha de encaixe – devem encontrar-se devidamente apertados/justapostos, promovendo a melhor fixação entre as restantes peças do andaime; o Todos os elementos constituintes de um andaime que denotem alguma deficiência devem ser substituídos de imediato; o Os andaimes de construção devem ser fixados à edificação, ou a outra estrutura fixa existente, tendo em vista a necessidade de contraventamento da estrutura; o Nos andaimes devem instalar-se redes de protecção, para evitar que a projecção de detritos ou queda de materiais possa atingir outros trabalhadores ou pessoas que passem nas imediações; o Durante a montagem deve ser delimitada a área da montagem, com um mínimo de 2 metros de lado em torno da zona de montagem. • Plataformas de trabalho o Nas plataformas de trabalho, tendo em vista, fundamentalmente, a protecção dos utilizadores devem montar-se as protecções regulamentadas: guarda-corpos simples, a cerca de 1 metro de altura do piso, uma guarda intermédia e o rodapé, com cerca de 15 cm; o As plataformas de trabalho, deverão ter a largura suficiente, encontrando-se para isso as travessas de apoio totalmente preenchidas; o No caso de utilização de tábuas de pé, estas serão no mínimo 4 nos andaimes de construção e 2 nos andaimes de conservação, devendo ter um trespasse de 35 cm para cada lado dos seus apoios extremos (travessas de apoio do andaime); o A espessura das tábuas de pé constituintes das plataformas de trabalho deve ser no mínimo de 4 cm; o A distância que separa a plataforma de trabalho no andaime do paramento vertical da edificação não deverá ser superior a 20 centímetros; o O acesso entre plataformas de trabalho, nos andaimes, deve ser feito por escadas montadas em estruturas independentes, que permitam uma transposição fácil dos vãos a vencer. • Utilização o Nas plataformas de trabalho, só é permitido o armazenamento do material de utilização imediata para evitar sobrecargas e roturas da plataforma; o Sempre que na utilização de andaimes os equipamentos de protecção colectiva não sejam eficazes ou a sua montagem não seja possível, os trabalhadores devem usar meios de protecção individual (arnês + sistema pára-queda); o Terminado o período de utilização dos andaimes e até à sua desmontagem completa deve ser afixada na zona ou local de acesso uma placa visível com a seguinte informação:

ANDAIME DESACTIVADO PROIBIDA A UTILIZAÇÃO INÍCIO DE DESMONTAGEM
DD.MM.AAAA

o A estrutura dos andaimes deve ser ligada à terra de protecção.



INSTRUÇÃO DE TRABALHO

Antes de iniciar os trabalhos

- Efetuar uma avaliação do estado de conservação da cobertura, consolidando as zonas que apresentem risco, recorrendo a plataformas de trabalho se for necessário;
- Planear toda a intervenção tendo em conta os seguintes requisitos:
 - Tipo de cobertura, o seu estado e resistência;
 - Grau de inclinação da cobertura;
 - Materiais e equipamentos necessários à execução do trabalho;
 - Delimitação e sinalização das áreas onde se prevê içar materiais, bem como de outras áreas suscetíveis de serem afetadas;
 - Necessidade de montar proteções coletivas;
 - Caso seja necessário, definição dos locais de instalação das linhas de vida para amarração do arnês anti-queda;
- Proteger todo o perímetro da cobertura e outras aberturas eventualmente existentes com guarda-corpos (ou redes). Se tal não for possível, todos os trabalhadores devem usar arnês com pára-quedas, amarrados a um elemento de construção que ofereça resistência suficiente. Se os andaimes de construção estiverem montados, poderão ser acrescentados para subirem um metro acima da cota da cobertura (se envolverem todo o perímetro);
- Deve ser instalada uma escada de acesso adequada (principalmente em resistência e largura), exercendo-se vigilância constante sobre a mesma. Deve ser colocado um sinal de proibido o acesso a pessoal não autorizado.
- Durante os trabalhos
 - Não devem ser aplicadas cargas ao beiral ou ao algeroz (nem sequer encostar escadas a estes elementos);
 - O trabalho deve ser suspenso quando soprar vento superior a 40 km/h ou quando chover com intensidade;
 - A zona de trabalhos deve-se manter limpa de detritos e lixo (plásticos, cartões e restos de embalagens). Para tal, deve ser limpa diariamente;
 - Os acessos devem manter-se permanentemente desobstruídos e limpos de entulhos.



INSTRUÇÃO DE TRABALHO

Data 12-04-2019

Assunto IT002 - Fichas de procedimento – prevenção de riscos, Edição 00

I TAREFA

TRABALHOS EM COBERTURAS DE EDIFÍCIOS

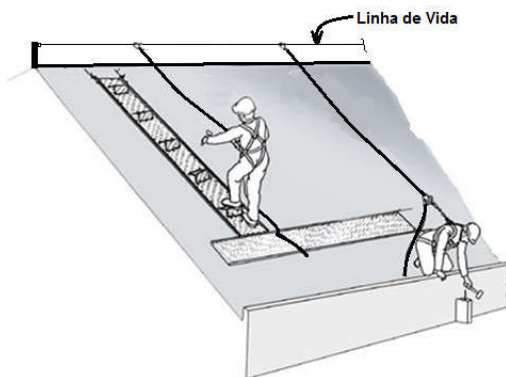
2 DESCRIÇÃO

As obras em coberturas podem ocasionar acidentes graves motivados pela queda de pessoas que sobre elas se encontrem a trabalhar ou de objetos e/ou ferramentas, tornando-se pois necessário respeitar rigorosamente as regras de segurança desde a preparação até à conclusão das tarefas.

3 ATIVIDADES

- Colocar EPI's e EPC's adequados;
- Intervir especificamente e de acordo com o planeado;
- Concluir os trabalhos com o adequado acondicionamento de todos os materiais e equipamentos utilizados.

4 IMAGENS GRÁFICAS



 INSTRUÇÃO DE TRABALHO

Data 12-04-2019

Assunto IT002 - Fichas de procedimento – prevenção de riscos, Edição 00

5 EPC

- Medidas de informação, sensibilização e formação;
- Utilização de máquinas, aparelhos e ferramentas adequadas à tarefa;
- Colocação de sinalética;
- Linha de vida e seus acessórios;
- Kit de resgate;

6 EPI

- Capacete de segurança com franquelete;
- Calçado de segurança com proteção mecânica e rasto anti-derrapante;
- Farda com colete de alta visibilidade ou vestuário de alta visibilidade;
- Luvas com proteção mecânica;
- Arnês e corda anti queda ou anti quedas retrátil.

7 RISCOS

- Choque com objetos;
- Entalamento;
- Esmagamento;
- Postura penosa;
- Queda ao mesmo nível;
- Queda de objetos;
- Queda em altura;
- Sobre-esforços.

8. MEDIDAS PREVENTIVAS

- Gerais
 - Analisar o trabalho a efetuar em função das condições climatéricas;
 - Validar a aptidão médica dos trabalhadores;

 INSTRUÇÃO DE TRABALHO

Data 12-04-2019

Assunto IT002 - Fichas de procedimento – prevenção de riscos, Edição 00

- Validar a formação dos trabalhadores;
- Assegurar que a composição da equipa é adequada às tarefas a executar;
- Todos os equipamentos e materiais utilizados incluindo EPI e EPC devem ser verificados e possuir as devidas certificações.
- Antes de iniciar os trabalhos
 - Efetuar uma avaliação do estado de conservação da cobertura, consolidando as zonas que apresentem risco, recorrendo a plataformas de trabalho se for necessário;
 - Planear toda a intervenção tendo em conta os seguintes requisitos:
 - Tipo de cobertura, o seu estado e resistência;
 - Grau de inclinação da cobertura;
 - Materiais e equipamentos necessários à execução do trabalho;
 - Delimitação e sinalização das áreas onde se prevê içar materiais, bem como de outras áreas suscetíveis de serem afetadas;
 - Necessidade de montar proteções coletivas;
 - Caso seja necessário, definição dos locais de instalação das linhas de vida para amarração do arnês anti-queda;
 - Proteger todo o perímetro da cobertura e outras aberturas eventualmente existentes com guarda-corpos (ou redes). Se tal não for possível, todos os trabalhadores devem usar arnês com pára-quedas, amarrados a um elemento de construção que ofereça resistência suficiente. Se os andaimes de construção estiverem montados, poderão ser acrescentados para subirem um metro acima da cota da cobertura (se envolverem todo o perímetro);
 - Deve ser instalada uma escada de acesso adequada (principalmente em resistência e largura), exercendo-se vigilância constante sobre a mesma. Deve ser colocado um sinal de proibido o acesso a pessoal não autorizado.
- Durante os trabalhos
 - Não devem ser aplicadas cargas ao beiral ou ao algeroz (nem sequer encostar escadas a estes elementos);
 - O trabalho deve ser suspenso quando soprar vento superior a 40 km/h ou quando chover com intensidade;



INSTRUÇÃO DE TRABALHO

Data 12-04-2019

Assunto IT002 - Fichas de procedimento – prevenção de riscos, Edição 00

- A zona de trabalhos deve-se manter limpa de detritos e lixo (plásticos, cartões e restos de embalagens). Para tal, deve ser limpa diariamente;
- Os acessos devem manter-se permanentemente desobstruídos e limpos de entulhos.

Anexo 3
PPGRCD

SUBSISTEMA QUINTA DA BOMBA

**“EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DA COBERTURA DA EE SANTA MARTA DE
CORROIOS”**

**PLANO DE PREVENÇÃO E GESTÃO DE RESÍDUOS
DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO**

PREÂMBULO

O Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, veio estabelecer o regime jurídico específico a que fica sujeita a gestão de resíduos resultantes de obras ou demolições de edifícios ou de derrocadas, designados resíduos de construção e demolição (abreviadamente RCD), bem como a sua prevenção. Este diploma será revogado a 1 de julho de 2021 pelo Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, que aprova o regime geral da gestão de resíduos, o regime jurídico da deposição de resíduos em aterro e altera o regime da gestão de fluxos específicos de resíduos.

Neste âmbito é previsto que nas empreitadas e concessões de obras públicas o projeto de execução seja acompanhado de um Plano de Prevenção e Gestão de RCD (PPGRCD), o qual assegura o cumprimento dos princípios gerais de gestão de RCD e das demais normas respetivamente aplicáveis constantes no Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro e em conformidade com as demais exigências definidas em Caderno de Encargos, cabe ao empreiteiro executar o PPGRCD e assegurar o seu cumprimento, designadamente:

- A promoção da reutilização de materiais e a incorporação de materiais reciclados na obra;
- A existência na obra de um sistema de acondicionamento adequado que permita a gestão seletiva dos RCD;
- A aplicação em obra de uma metodologia de triagem de RCD ou, nos casos em que tal não seja possível, o seu encaminhamento para operador de tratamento licenciado para o efeito;
- A manutenção dos RCD em obra pelo mínimo tempo possível, de acordo com o princípio da proteção da saúde humana e do ambiente;
- Na utilização de RCD em obra, assegurar o princípio da proteção da saúde humana e do ambiente e garantir que estes satisfazem as exigências técnicas para as aplicações a que se destinam;
- Adotar metodologias e práticas que:

- a) Minimizem a produção e a perigosidade dos RCD, designadamente por via da reutilização de materiais e da utilização de materiais não suscetíveis de originar RCD contendo substâncias perigosas;
 - b) Maximizem a valorização de resíduos nas várias tipologias de obra, assim como a utilização de materiais reciclados e recicláveis;
 - c) Favoreçam os métodos construtivos que facilitem a demolição seletiva orientada para a aplicação dos princípios da prevenção e redução e da hierarquia dos resíduos, e a conceção para a desconstrução, nomeadamente que permita desmontar o edifício em elementos, não só os mais facilmente removíveis, designadamente caixilharias, loiças sanitárias, canalizações, entre outros, mas também os componentes e/ou materiais, de forma a recuperar e permitir a reutilização e reciclagem da máxima quantidade de elementos e/ou materiais construtivos;
- Evidenciar que os RCD tiveram destino adequado;

Neste documento, são identificados os principais RCD produzidos em Obra e respetivas quantidades.

A elaboração do presente documento respeita o modelo da Agência Portuguesa do Ambiente e o exigido no Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 dezembro.

ÍNDICE

	Pág.
I. DADOS GERAIS DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA OBRA	5
II. DADOS GERAIS DA OBRA	6
III. RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO (RCD)	7
1. CARATERIZAÇÃO DA OBRA	7
2. INCORPORAÇÃO DE RECICLADOS.....	7
3. PREVENÇÃO DE RESÍDUOS	10
4. ACONDICIONAMENTO E TRIAGEM.....	11
5. PRODUÇÃO DE RCD	12
6. GESTÃO DO PLANO	12

ANEXO I – Planta de localização da infraestrutura

ANEXO II – Gestão de Resíduos – Boas Práticas

ANEXO III – Gestão de Resíduos em Obra – Tipologias de Resíduos

I. DADOS GERAIS DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA OBRA

Nome: SIMARSUL, S.A.

Morada: ETAR da Quinta do Conde – Estrada Nacional 10, Quinta do Conde III, Código Postal 2975-403 Quinta do Conde

Localidade: Quinta do Conde

Código Postal: 2975-403 Quinta do Conde

Freguesia: Castelo

Concelho: Sesimbra

Telefone: +351 265 544 000

E-Mail: geral.simarsul@adp.pt

Número de Identificação Pessoa Coletiva (NIPC): 506635562

CAE Principal Rev3: 37002

II. DADOS GERAIS DA OBRA

Tipo de obra: “Empreitada de Reabilitação da cobertura da EE Santa Marta de Corroios”

No **Anexo I** apresenta-se uma planta com a implantação das infraestruturas a intervir.

Código CPV: 45261900-3 Obras de Reparação e Manutenção de Coberturas

Nº de Processo de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA): Não aplicável

Identificação do local de implantação:

Infraestrutura a intervir	Localização
EE Santa Marta de Corroios	Av. 25 Abril 2855 Santa Marta Corroios

III. RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO (RCD)

I. CARATERIZAÇÃO DA OBRA

a) Caraterização sumária da obra a efetuar

A intervenção prevista neste projeto tem por objeto a reabilitação da cobertura da EE, uma vez que o estado atual da mesma representa um risco à integridade da estrutura.

A empreitada abrange também a criação de um corredor na zona do WC, proporcionando um caminho de circulação interior que permitirá a facilidade ao acesso à sala dos Quadros Elétricos.

A duração da obra está definida no Caderno de Encargos da respetiva empreitada.

b) Descrição sucinta dos métodos construtivos a utilizar tendo em vista os princípios referidos no capítulo II do título I e as metodologias e práticas referidas no artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro

Os métodos construtivos específicos das infraestruturas a intervir estão definidos no âmbito do caderno de encargos, do qual este PPGRCD faz parte integrante. Na fase de obra o empreiteiro deverá proceder à definição e ajuste dos métodos construtivos que irá adotar para a execução dos trabalhos.

2. INCORPORAÇÃO DE RECICLADOS

a) Incorporação de reciclados ou de produtos que incorporem materiais reciclados

De acordo com o estabelecido no n.º 5 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, é obrigatória, a utilização de pelo menos 10% de materiais reciclados ou que incorporem materiais reciclados relativamente à quantidade total de matérias-primas usadas em obra, no âmbito da contratação de empreitadas de construção e de manutenção de infraestruturas ao abrigo do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual (CCP).

Os materiais referidos devem ser certificados pelas entidades competentes, nacionais ou europeias, de acordo com a legislação aplicável. Existem diversas formas de validar a qualidade dos produtos reciclados: certificação, acreditação, fichas técnicas, rotulagem ou marcação. As normas harmonizadas europeias aplicáveis aos materiais primários também se aplicam aos materiais reciclados.

Caso se proceda à incorporação de reciclados de RCD, esta deverá ser feita em observância com normas técnicas nacionais e europeias ou, na ausência destas, as especificações técnicas definidas pelo Laboratório Nacional de Engenharia Civil (LNEC) e homologadas pelos membros do Governo responsáveis pelas áreas do ambiente e das obras públicas.

Deve ainda ser privilegiada a aquisição de materiais e produtos de construção com menores impactos negativos ao longo das fases de extração, fabricação, utilização e final de vida. Para a realização de compras ecológicas/sustentáveis pelas organizações públicas são essenciais não apenas as considerações económicas (preço, qualidade, disponibilidade, funcionalidade...) mas também as considerações ambientais e sociais, tendo em conta os efeitos no ambiente e na sociedade que o produto, serviço e/ou empreitadas tem ao longo do seu ciclo de vida.

b) Metodologia de determinação da % de reciclados incorporados

A avaliação da % de materiais reciclados ou que incorporem materiais reciclados relativamente à quantidade total de matérias-primas usadas em obra com base nas Medições do projeto, tendo por referência o peso em $\times 10^3$ kg (ton).

As medições terão de facilitar a avaliação do peso dos incorporados na obra:

- Dos materiais - nos seus componentes (p.e. betão armado deverá ser medido com aço e betão em separado, ou então indicação da taxa de armadura incorporada);
- Equipamentos – nos seus componentes (p.e. associado a um equipamento deverá existir indicação dos diferentes materiais incorporados), sejam eles materiais da própria obra ou incorporados nos materiais ou equipamentos a instalar;

Materiais e Equipamentos – Componentes definidos no âmbito do projeto devem ser especificados (Especificação Técnica) com a indicação dos materiais reciclados incorporados de acordo com equipamento de referência;

Especificação técnica deve referenciar que, preferencialmente, os Materiais/Equipamentos devem incorporar uma percentagem de materiais reciclados.

Para a sua operacionalização está prevista a criação de uma Lista da Quantidade de Materiais Reciclados Incorporados - LQMRI, que permita o preenchimento do peso total e peso de materiais reciclados usados em cada artigo.

Desta forma, o cálculo da percentagem de materiais reciclados ou que incorporem materiais reciclados face à quantidade total de materiais aplicados é feito de modo expedito, sendo facilmente aplicável às diferentes fases da contratação (projeto, análise e avaliação das propostas e execução da obra).

c) Reciclados de RCD integrados na obra

Face à dimensão da presente obra, à tipologia de trabalhos em causa e à disponibilidade de produtos reciclados de RCD certificados no mercado, a incorporação deste tipo de materiais é pouco expressiva. Contudo existem materiais previstos utilizar no âmbito da presente empreitada que incluem na sua produção a incorporação de resíduos, nomeadamente cimento, tubagens, material cerâmico, etc., ou seja, independentemente dos mesmos não serem especificamente certificados como reciclados, incorporam materiais reciclados na sua produção.

QUADRO 2.1 – RECICLADOS DE RCD INTEGRADOS NA OBRA

Identificação dos reciclados	Quantidade integrada na obra (t ou m3)	Quantidade integrada relativamente ao total de materiais usados (%)
-	-	-
Valor Total	-	-

3. PREVENÇÃO DE RESÍDUOS

a) Metodologia de prevenção de RCD

A metodologia a adotar passa obrigatoriamente pela melhoria da redução da produção de resíduos em obra, incluindo a minimização de desperdício de alguns materiais aplicados, através da melhoria contínua dos métodos construtivos adotados.

O empreiteiro responsável pela obra deverá procurar privilegiar a redução da produção de RCD e a nocividade dos resíduos produzidos com a utilização de materiais na obra que contenham uma menor quantidade de substâncias perigosas.

Do mesmo modo, o empreiteiro deverá promover a reutilização na própria obra ou noutros destinos com identificação e estimativa dos materiais a reutilizar.

b) Materiais a reutilizar em obra

Face à dimensão da presente obra e à tipologia de trabalhos em causa, não se prevê a reutilização.

QUADRO 3.1 - REUTILIZAÇÃO NA OBRA

Identificação dos materiais	Quantidade a reutilizar na obra (t ou m3)	Quantidade a reutilizar relativamente ao total de materiais usados (%)
-	-	-
Valor Total	-	-

QUADRO 3.2 - REUTILIZAÇÃO EM OUTRAS OBRAS

Identificação dos materiais	Quantidade a reutilizar (t ou m3)	Quantidade a reutilizar relativamente ao total de materiais usados (%)
-	-	-
Valor Total	-	-

4. ACONDICIONAMENTO E TRIAGEM

a) Descrição dos métodos de acondicionamento e triagem

Os materiais que não sejam passíveis de reutilização e que constituam RCD são obrigatoriamente objeto de triagem na obra com vista ao seu encaminhamento, por fluxos e fileiras de materiais, para reciclagem ou outras formas de valorização, devendo ser assegurada a triagem dos RCD pelo menos para madeira, frações minerais, incluindo betão, tijolos, ladrilhos, telhas e materiais cerâmicos e pedra, metal, vidro, plástico e gesso. Neste sentido, o acondicionamento e triagem dos RCD deverão ser efetuados em zonas fixas de depósito temporário devidamente delimitadas, sinalizadas e identificadas, promovendo a separação dos diversos tipos de RCD e da sua recolha de acordo com a respetiva tipologia, para posteriormente serem enviados a destino final.

O empreiteiro deverá adaptar o presente PPGRCD à obra tendo sempre presente que a escolha do destino final dos resíduos deverá privilegiar o envio para valorização (reutilização, reciclagem) deixando para último lugar destinatários que apenas eliminem (deposição em aterro). Para atingir este objetivo é fundamental a existência de uma boa separação e triagem dos materiais produzidos em obra.

Caso a triagem no local de produção dos resíduos se demonstre inviável (e.g. ausência de espaço, ausência de mão de obra especializada, etc.), a triagem poderá realizar-se em local afeto à obra. Na base da hierarquia, está o encaminhamento dos RCD para operador de tratamento de resíduos.

A deposição de RCD em aterro só é permitida após a submissão a triagem.

No **Anexo II** apresentam-se orientações para a boa prática e gestão de resíduos que deverão ser seguidas pelo empreiteiro na execução da empreitada.

Tendo por base as boas práticas a implementar e dado o tipo de empreitada, o risco de eventual contaminação do solo é muito baixa. No entanto, em caso de contaminação do solo será atualizada informação relativa à gestão dos solos contaminados, com o devido preenchimento do quadro 5.1.

5. PRODUÇÃO DE RCD

No **Anexo III**, apresenta-se uma listagem de resíduos passíveis de ser gerados neste tipo de empreitada, mas que, nesta fase, não são possíveis de quantificar, sendo expectável que os respetivos quantitativos sejam diminutos, face às características da empreitada.

Estes resíduos, não quantificáveis na fase de projeto, deverão ser avaliados e estimados na fase de obra por forma a se complementar o quadro 5.1 aqui apresentado.

QUADRO 5.1 - PRODUÇÃO DE RCD

Descritivo	Código LER	Quantidade produzida (t ou m3)	Quantidade para reciclagem (%)	Operação de reciclagem	Quantidade para valorização (%)	Operação de valorização	Quantidade para eliminação (%)	Operação de eliminação
Embalagens Papel (Obra)	Embalagens de papel e cartão - 15 01 01	0,000001t			100	R12		
Embalagens Plásticos (Obra)	Embalagens de plástico - 15 01 02	0,000001t			100	R12		
Absorventes contaminados (ex. trapos, areias, terras e outros absorventes contaminados)	Absorventes, materiais filtrantes, panos de limpeza e vestuário de proteção contaminados por substâncias perigosas - 15 02 02*	0,0001t			100	R13		
Madeira	Madeira - 17 02 01	0,0001t			100	R12		
Inertes	Mistura de betão, tijolos, ladrilhos, telhas e materiais cerâmicos – 17 01 07	0,013t			100	R12		
Estruturas metálicas	Alumínio – 17 04 02	0,04 t			100	R12		
Inertes	Ladrilhos, telhas e materiais cerâmicos – 17 01 03	1,63 t			100	R12		
Outros Plásticos (tubagens, etc.)	Resíduos de Plástico das demolições (ex. tubagens) – 17 02 03	0,001t			100	R12		
Total		1,6848t			100			

5. GESTÃO DO PLANO

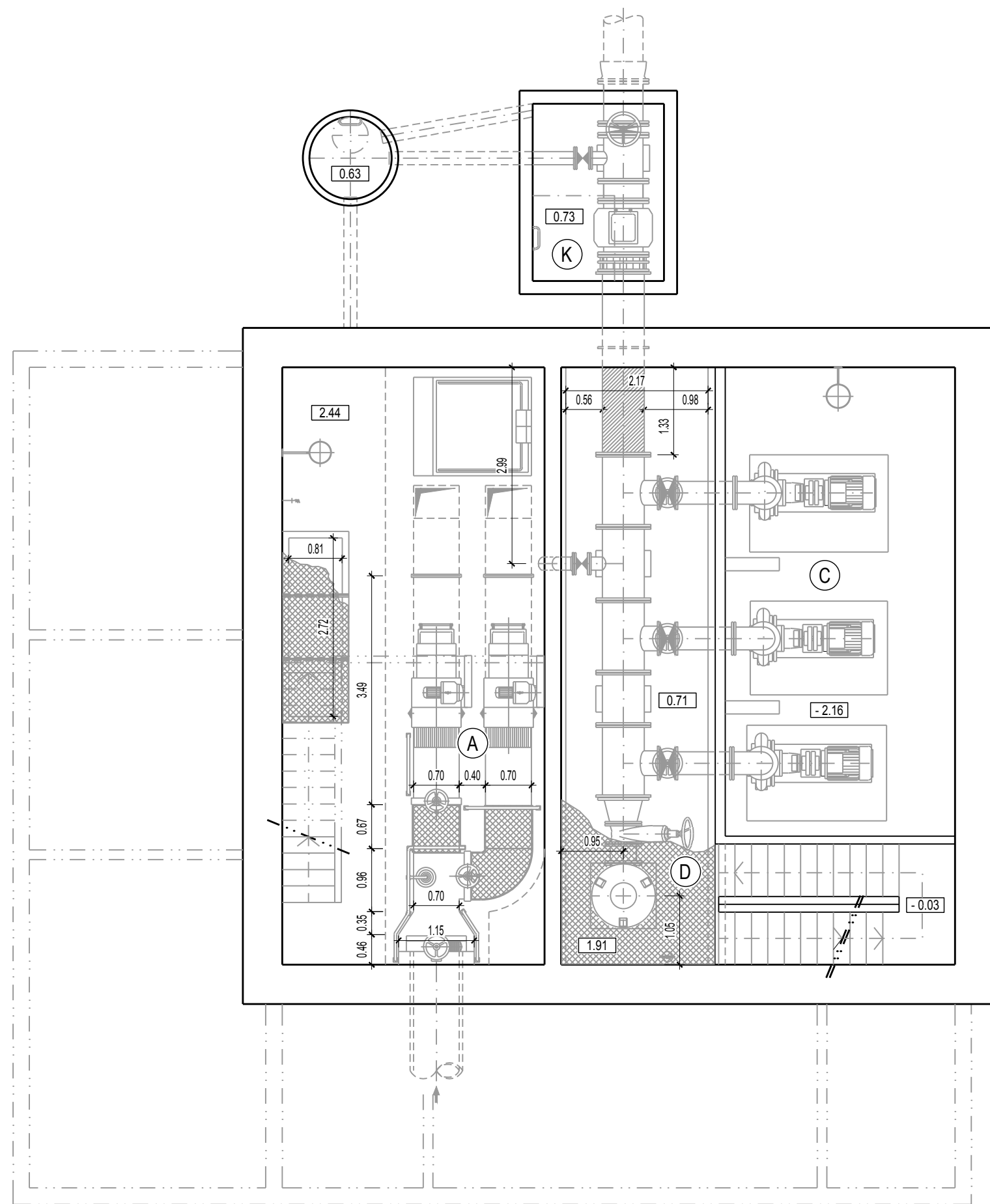
O PPGRCD pode ser alterado durante a execução da obra, sempre que ocorram factos novos relativamente à última versão em vigor do mesmo e ao Dono de Obra reserva-se o direito a indicar à Entidade Executante, as atualizações que entenda necessárias ao mesmo.

As atualizações têm de ser devidamente fundamentadas e sujeitas a aprovação do Dono de Obra, tal como a versão final do documento, esta última acompanhada das correspondentes evidências documentais da gestão que dele fazem parte integrante.

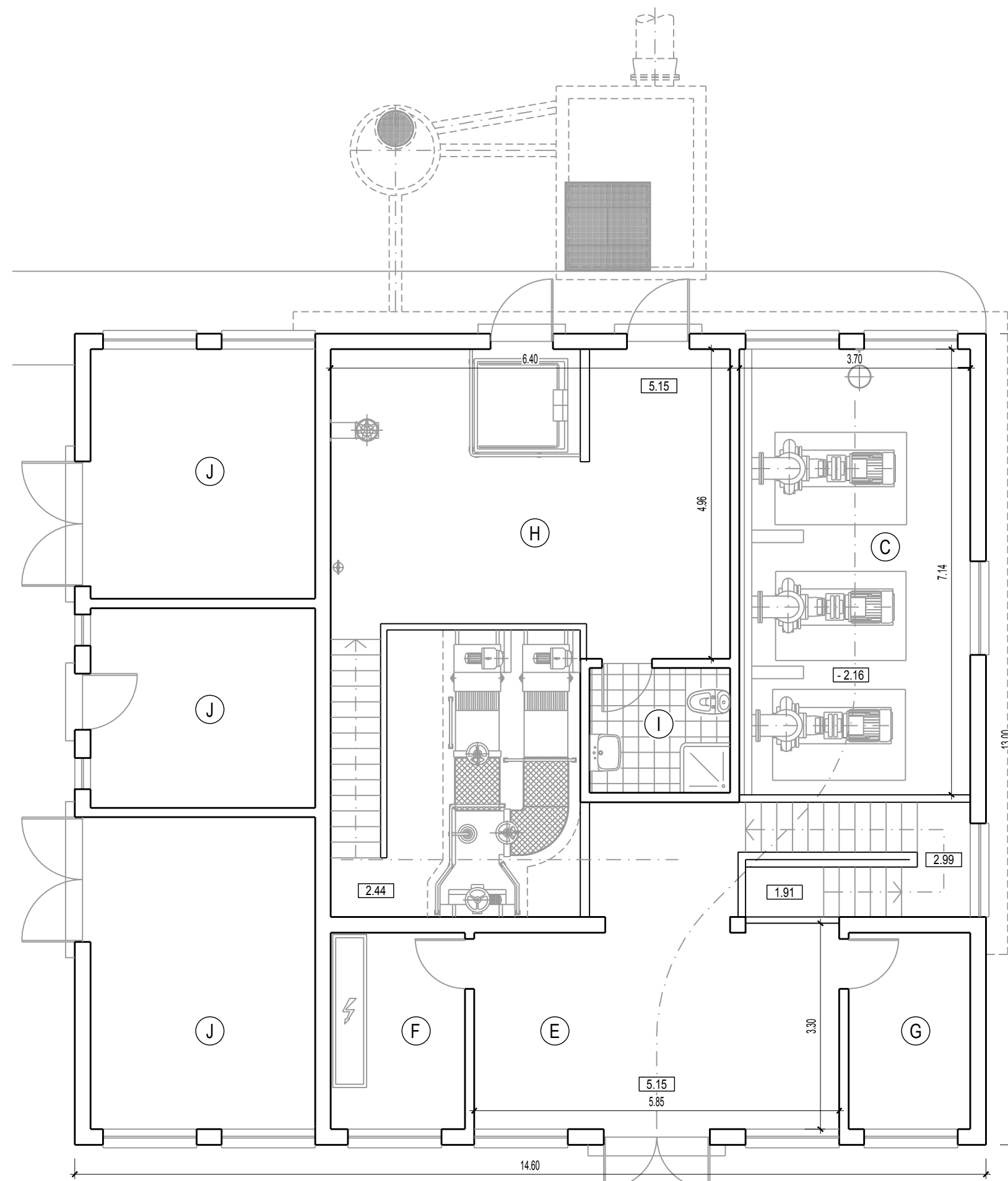
O PPGRCD deve estar disponível no local da obra e ser do conhecimento de todos os intervenientes na execução da obra.

ANEXO I

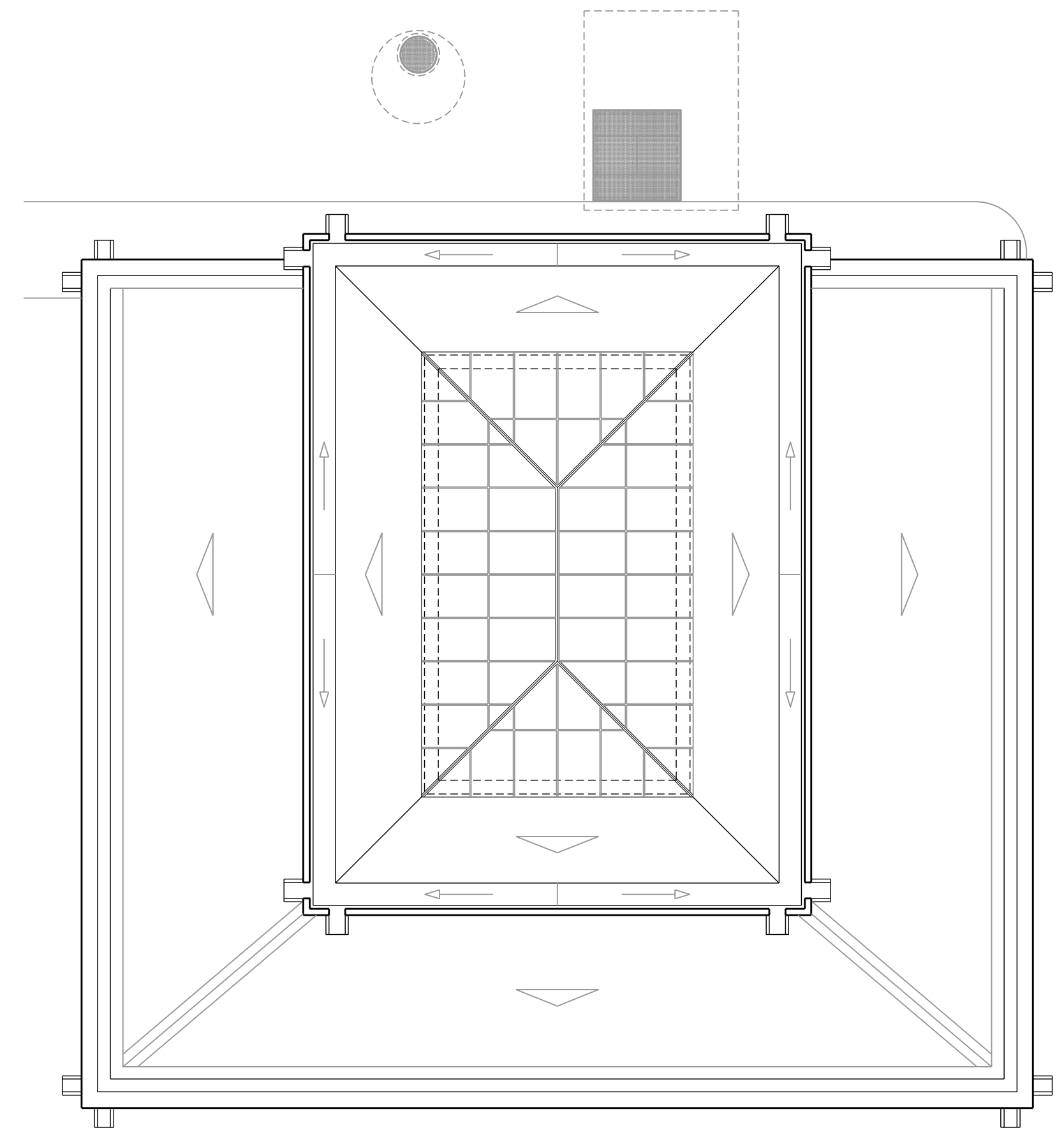
PLANTA DAS INFRAESTRUTURAS



PLANTA DO PISO -1

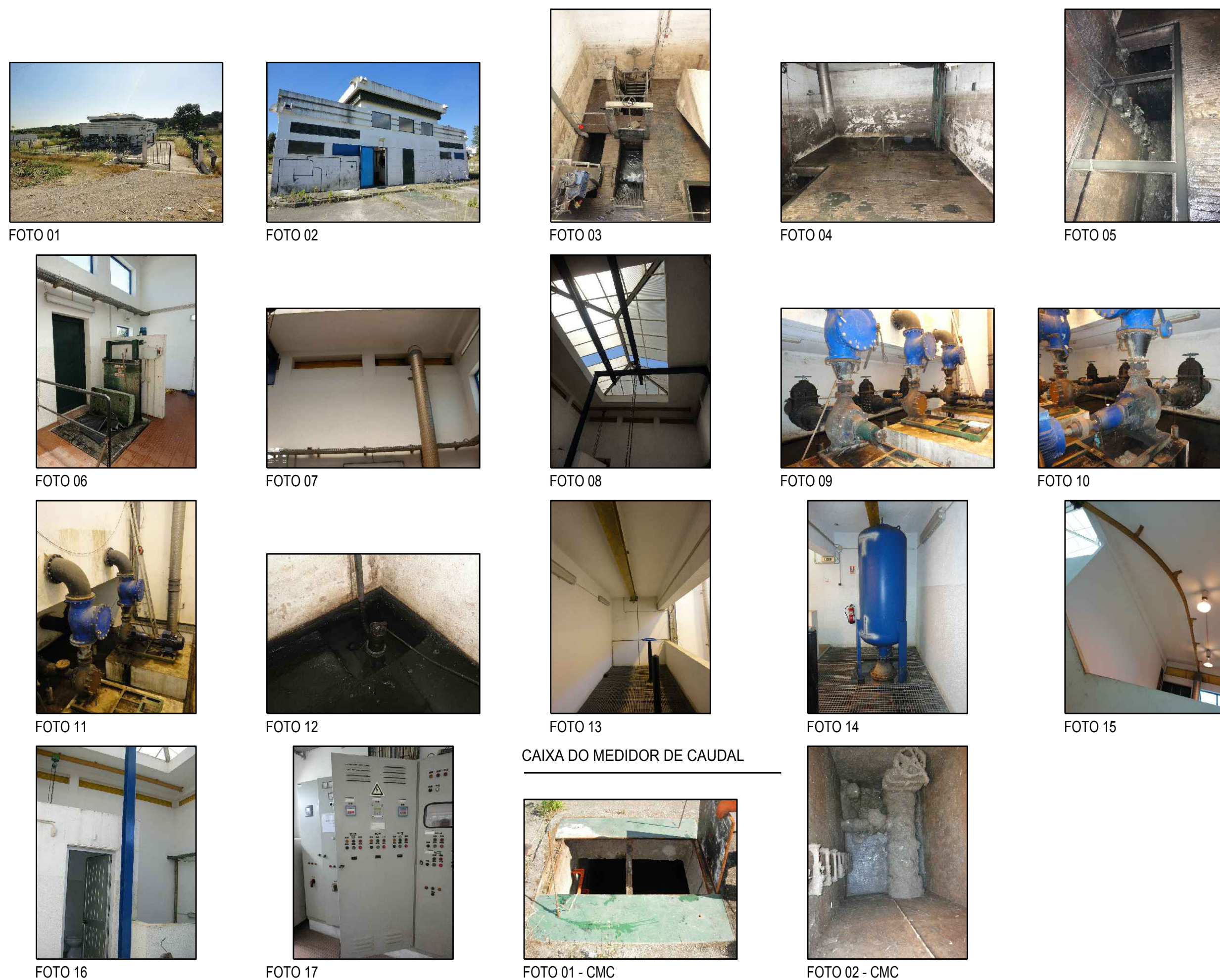


PLANTA DO PISO 0



PLANTA DA COBERTURA

LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO



- LEGENDA:
- A. OBRA DE ENTRADA
 - B. CUBA DE ASPIRAÇÃO
 - C. ÁREA DOS GRUPOS ELETROBOMBA
 - D. PISO DE MANOBRAS / RAC
 - E. HALL (ÁREA LIMPA)
 - F. SALA DOS QUADROS ELÉTRICOS
 - G. ARRUMOS 1
 - H. HALL (ÁREA SUJA)
 - I. INSTALAÇÕES SANITÁRIAS
 - J. ARRUMOS 2
 - K. CAIXA DO MEDIDOR DE CAUDAL

NOTA:
TODAS AS DIMENSÕES, GEOMETRIAS E COTAS REFERIDAS NESTE DESENHO TERÃO DE SER CONFIRMADAS EM OBRA

ESTE DESENHO NÃO PODE SERVIR DE BASE A EXECUÇÃO DA OBRA SEM O VISTO DE "BOM PARA EXECUÇÃO" DEVIDAMENTE RUBRICADO E DATADO PELA FISCALIZAÇÃO

Versão	Alteração	Data	Aprovado

CLIENTE	SIMARSUL - SANEAMENTO DA PENÍNSULA DE SETÚBAL, S.A. REABILITAÇÃO DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE SANTA MARTA DE CORROIOS		
FASE	PROJETO DE EXECUÇÃO		
TÍTULO	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA SITUAÇÃO EXISTENTE PLANTAS E LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO		
PROJECOTU	PROCESSO	ESPECIALIDADE	PG
VERIFICOU	FECHOU	DESENHO Nº	03
APROVOU	SUBSTITUI	ESCALAS	1: 75
DESENHO	SUBSTITUIDO POR	DATA	JULHO 2019

ESTE DESENHO ESTÁ PROTEGIDO PELO CÓDIGO DOS DIREITOS DE AUTOR. A SUA UTILIZAÇÃO PARA FINS DIFERENTES DOS ESTABELECIDOS CARECE DE AUTORIZAÇÃO ESCRITA DO AUTOR.

ANEXO II

GESTÃO DE RESÍDUOS – BOAS PRÁTICAS

APLICABILIDADE

- Papel e Cartão
- Ferro/Sucata
- Madeira / Paletes
- Plástico
- Vidro;
- Gesso



DESCRIÇÃO:

Cuidados a ter na recolha, armazenagem, transporte e entrega a destinatário autorizado de resíduos

BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS

- Os materiais que não sejam passíveis de reutilização e que constituam RCD são obrigatoriamente objeto de triagem na obra com vista ao seu encaminhamento, por fluxos e fileiras de materiais, para reciclagem ou outras formas de valorização, devendo ser assegurada a triagem dos RCD pelo menos para madeira, frações minerais, incluindo betão, tijolos, ladrilhos, telhas e materiais cerâmicos e pedra, metal, vidro, plástico e gesso;
- Os resíduos devem ser separados e colocados em contentores / locais apropriados, devidamente identificados, por forma a evitar a sua dispersão;
- A mistura de resíduos pode inviabilizar a sua valorização. Em caso de dúvida deverá questionar o Responsável de Ambiente sobre o local adequado para a deposição do resíduo;
- O tempo de permanência dos resíduos em obra deve ser o mínimo possível, de acordo com o princípio da proteção da saúde humana e do ambiente;
- O destinatário final dos resíduos e o transportador serão autorizados para o efeito;
- A escolha do destino dos resíduos deverá privilegiar o envio para valorização (reutilização, reciclagem) deixando para último lugar destinatários que apenas eliminem (deposição em aterro). A deposição de RCD em aterro só é permitida após a submissão a triagem;
- A colocação dos resíduos nos locais / contentores adequados, devidamente separados, permite melhorar a organização e limpeza da Obra;
- É proibido a queima de resíduos;
- É proibido o abandono de resíduos.

POTENCIAIS IMPACTES

- Ocupação do solo
- Degradação da qualidade do ar
- Potencial contaminação da água

APLICABILIDADE

- Entulhos


DESCRIÇÃO:

Cuidados a ter na recolha, armazenagem, transporte e entrega a destinatário autorizado

BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS

- Os resíduos devem ser colocados, sempre que aplicável, nos contentores / locais respectivos (de acordo com identificação) e nunca devem ser misturados, de modo a não se inviabilizar a sua valorização;
- Deverão ser armazenados em locais pouco ventosos;
- No caso das operações de carga, descarga e deposição destes resíduos deverão ser adoptadas alturas de queda pequenas;
- Quando colocados em pilhas / pargas estas não devem possuir alturas superiores de 2 m;
- Deve-se proceder à aspersão com água em tempo seco e/ou ventoso;
- O transporte destes resíduos deve efectuar-se sempre com a cobertura dos mesmos (Ex: Cobertura dos atrelados dos camiões);
- O transporte destes resíduos deve ser realizado sempre por transportadores autorizados;
- Os resíduos serão sempre entregues a destinatários autorizados, prevalecendo como destino favorável a valorização e regeneração destes resíduos (ex.: Entulho – britado e utilizado na construção civil, enchimento de pedreiras).
- A deposição de RCD em aterro só é permitida após a submissão a triagem nos termos dos números 1 e 2 do artigo 51.º do Cap. VI do Decreto-Lei 102-D/2020, de 10 de dezembro.

POTENCIAIS IMPACTES

- Ocupação do solo
- Degradação da qualidade do ar local devido essencialmente às emissões difusas
- Potencial contaminação da água (escorrências com muitos sólidos)

APLICABILIDADE

- Panos Contaminados
- Terras / Materiais Absorventes Contaminados
- Lâmpadas Fluorescentes
- Embalagens de produtos perigosos
- Baterias / Pilhas


DESCRIÇÃO:

Cuidados a ter na recolha, armazenagem, transporte e entrega a destinatário autorizado destes resíduos

BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS

- Prevenir a produção e perigosidade destes resíduos, designadamente por via da reutilização de materiais e da utilização de materiais não suscetíveis de originar RCD contendo substâncias perigosas;
- Privilegiar a valorização dos resíduos perigosos;
- Minimizar a quantidade de resíduos perigosos a depositar em aterro;
- Os resíduos devem ser colocados nos contentores respectivos (de acordo com identificação) e nunca devem ser misturados;
- Assegurar que os contentores se encontram sempre fechados;
- Verificar as condições do recipiente onde irá ser acondicionado o resíduo, no que se refere às suas condições de estanquicidade;
- No caso das baterias estas devem ser acondicionadas sobre bacias de retenção ou simplesmente dentro de recipientes que contenham algum eventual derrame;
- As lâmpadas fluorescentes devem ser acondicionadas por forma a evitar que sejam quebradas. Sugestão: Colocar dentro da embalagem da lâmpada nova;
- O transporte destes resíduos deve ser realizado sempre por transportadores autorizados;
- Embalar ou acondicionar os resíduos perigosos e a afixar a rotulagem em embalagens ou recipientes de acordo com as regras internacionais e europeias em vigor ou as regras a definir por portaria do membro do Governo responsável pelo ambiente;
- Os resíduos serão sempre entregues a destinatários autorizados, prevalecendo como destino favorável a valorização e regeneração;
- É proibida a mistura, incluindo a diluição, de resíduos perigosos de diferentes categorias, a mistura de resíduos perigosos com resíduos não perigosos e a mistura de resíduos perigosos com substâncias, materiais ou produtos que não sejam resíduos.

POTENCIA S IMPACTES

- Contaminação do Solo;
- Contaminação de Aquíferos;
- Impactes resultantes da regeneração;

APLICABILIDADE

- Entulhos


DESCRIÇÃO:

Cuidados a ter na recolha, armazenagem, transporte e entrega a destinatário autorizado

BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS

- Os resíduos devem ser colocados, sempre que aplicável, nos contentores / locais respectivos (de acordo com identificação) e nunca devem ser misturados, de modo a não se inviabilizar a sua valorização;
- Deverão ser armazenados em locais pouco ventosos;
- No caso das operações de carga, descarga e deposição destes resíduos deverão ser adoptadas alturas de queda pequenas;
- Quando colocados em pilhas / pargas estas não devem possuir alturas superiores de 2 m;
- Deve-se proceder à aspersão com água em tempo seco e/ou ventoso;
- O transporte destes resíduos deve efectuar-se sempre com a cobertura dos mesmos (Ex: Cobertura dos atrelados dos camiões);
- O transporte destes resíduos deve ser realizado sempre por transportadores autorizados;
- Os resíduos serão sempre entregues a destinatários autorizados, prevalecendo como destino favorável a valorização e regeneração destes resíduos (ex.: Entulho – britado e utilizado na construção civil, enchimento de pedreiras).
- A deposição de RCD em aterro só é permitida após a submissão a triagem nos termos dos números 1 e 2 do artigo 51.º do Cap. VI do Decreto-Lei 102-D/2020, de 10 de dezembro.

POTENCIAIS IMPACTES

- Ocupação do solo
- Degradação da qualidade do ar local devido essencialmente às emissões difusas
- Potencial contaminação da água (escorrências com muitos sólidos)

PRECAUÇÕES A TER EM CASO DE EMERGÊNCIA**EMERGÊNCIA:** Derrame (ex.: líquido das baterias)

- Conter /absorver o derrame com material absorvente (terra, areia, outros);
- Evitar atingir solos não impermeabilizados;
- Recolher produto derramado, o material utilizado para a absorção do derrame e eventual solo contaminado e colocar no contentor de “Absorventes Contaminados”.

APLICABILIDADE

- Entulhos



DESCRIÇÃO:

Cuidados a ter na recolha, armazenagem, transporte e entrega a destinatário autorizado

BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS

- Os resíduos devem ser colocados, sempre que aplicável, nos contentores / locais respectivos (de acordo com identificação) e nunca devem ser misturados, de modo a não se inviabilizar a sua valorização;
- Deverão ser armazenados em locais pouco ventosos;
- No caso das operações de carga, descarga e deposição destes resíduos deverão ser adoptadas alturas de queda pequenas;
- Quando colocados em pilhas / pargas estas não devem possuir alturas superiores de 2 m;
- Deve-se proceder à aspersão com água em tempo seco e/ou ventoso;
- O transporte destes resíduos deve efectuar-se sempre com a cobertura dos mesmos (Ex: Cobertura dos atrelados dos camiões);
- O transporte destes resíduos deve ser realizado sempre por transportadores autorizados;
- Os resíduos serão sempre entregues a destinatários autorizados, prevalecendo como destino favorável a valorização e regeneração destes resíduos (ex.: Entulho – britado e utilizado na construção civil, enchimento de pedreiras).
- A deposição de RCD em aterro só é permitida após a submissão a triagem nos termos dos números 1 e 2 do artigo 51.º do Cap. VI do Decreto-Lei 102-D/2020, de 10 de dezembro.

POTENCIAIS IMPACTES

- Ocupação do solo
- Degradação da qualidade do ar local devido essencialmente às emissões difusas
- Potencial contaminação da água (escorrências com muitos sólidos)

ANEXO III

GESTÃO DE RESÍDUOS EM OBRA – TIPOLOGIAS DE RESÍDUOS

Orientações para a Gestão de Resíduos em Obra

RESÍDUO	IDENTIFICAÇÃO (LER)	LOCAL DE PRODUÇÃO	ACONDICIONAMENTO EM OBRA	DESTINO FINAL	OBSERVAÇÕES
Papel e Cartão (obra)	Embalagens de Papel e Cartão 15 01 01	Geral	Contentor apenas para estes resíduos. As embalagens devem ser espalmadas. O contentor deverá assegurar que os resíduos estão protegidos da chuva (contentor com tampa ou debaixo de telheiro)	1º opção – Valorização/ Reciclagem Destinatário Autorizado	Não misturar papel e cartão contaminado. No caso dos sacos de cimento, solicitar informação ao destinatário final, ou à SPV – Sociedade Ponto Verde.
Embalagens Plásticas (Obra)	Embalagens de Plástico - 15 01 02	Geral	-	1º opção Valorização/ Reciclagem Destinatário Autorizado	Não misturar Plásticos contaminados.
Outros Plásticos (tubagens, etc.)	Resíduos de Plástico das demolições (ex. tubagens) – 17 02 03	Demolições Geral	-	1º opção Valorização/ Reciclagem Destinatário Autorizado	Avaliar junto do destinatário final se a mistura destes dois tipos de resíduos condiciona ou não a sua valorização.
Madeira	Madeira - 17 02 01	Geral	Colocar preferencialmente em contentor, ou em pilhas perfeitamente confinadas	1ª Opção – Valorização Destinatário Autorizado	Não colocar madeira contaminada.
Inertes	Ladrilhos, telhas e materiais cerâmicos – 17 01 03	Demolições	Colocar em contentor ou em pilhas (< 2 metros) Colocar em zonas protegidas do vento. Minimizar o tempo de permanência em obra.	1º opção – Valorização Destinatário Autorizado	Não colocar material contendo substâncias perigosas.
Inertes	Mistura de betão, tijolos, ladrilhos, telhas e materiais cerâmicos – 17 01 07	Demolições	Colocar em contentor ou em pilhas (< 2 metros) Colocar em zonas protegidas do vento. Minimizar o tempo de permanência em obra.	1º opção – Valorização Destinatário Autorizado	Não colocar material contendo substâncias perigosas.
Equipamento elétrico e eletrónico	Equipamento fora de uso não abrangido em 16 02 09 a 16 02 13 - 16 02 14	Geral	Colocar em contentor, quando aplicável. Colocar em zonas protegidas do vento. Minimizar o tempo de permanência em Obra.	1º opção – Valorização Destinatário Autorizado	Não colocar material contendo substâncias perigosas.
Absorventes contaminados (ex. trapos, areias, terras e outros absorventes contaminados)	Absorventes, materiais filtrantes, panos de limpeza e vestuário de proteção contaminados por substâncias perigosas - 15 02 02*	Geral	Contentor fechado em local coberto	Destinatário Autorizado	-

Orientações para a Gestão de Resíduos em Obra

RESÍDUO	IDENTIFICAÇÃO (LER)	LOCAL DE PRODUÇÃO	ACONDICIONAMENTO EM OBRA	DESTINO FINAL	OBSERVAÇÕES
Metais	Alumínio – 17 04 02	Geral	Contentor	1ª Opção – Reutilização 2ª Opção - Valorização Destinatário Autorizado	
Metais	Ferro e aço – 17 04 05	Geral	Contentor	1ª Opção – Reutilização 2ª Opção - Valorização Destinatário Autorizado	-

* Resíduos Perigosos